



# Diário Oficial de Bauru

ANO XVI - 1904 [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

SÁBADO, 08 DE JANEIRO DE 2.011

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça  
Prefeito Municipal

**Seção I**  
**Gabinete do Prefeito**  
Giasone Albuquerque Candia  
Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 11.409, DE 02-DE DEZEMBRO DE 2.010

*Suplementa recursos no orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de as atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### DECRETA

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 5.839, de 15 de dezembro de 2.009, fica aberto crédito suplementar à dotação do orçamento vigente no total de R\$ 7.797.354,66 (sete milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) conforme abaixo:

Ficha	Categoria	Função Programática	Valor	Unidade Orçamentária
54	3.3.90.30	12.365.0004.2008	1.450.000,00	Secretaria Municipal da Educação
96	3.1.90.11	12.361.0004.2008	2.800.000,00	Secretaria Municipal da Educação
98	3.1.91.13	12.361.0004.2008	500.000,00	Secretaria Municipal da Educação
101	3.3.90.30	12.361.0004.2008	1.310.180,00	Secretaria Municipal da Educação
126	3.1.90.11	12.366.0004.2008	100.000,00	Secretaria Municipal da Educação
201	3.3.90.30	10.122.0009.2021	30.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
219	3.3.90.30	10.301.0010.2027	1.517.270,94	Secretaria Municipal de Saúde
251	3.3.90.39	15.122.0013.2036	1.000,00	Secretaria Municipal de Obras
252	3.3.90.93	15.122.0013.2036	10.000,00	Secretaria Municipal de Obras
268	3.3.90.39	15.451.0015.2043	20.000,00	Secretaria Municipal de Obras
304	3.3.90.30	08.122.0020.2052	2.000,00	Secretaria Mun. do Bem-Estar Social
305	3.3.90.36	08.122.0020.2052	600,00	Secretaria Mun. do Bem-Estar Social
306	3.3.90.39	08.122.0020.2052	2.000,00	Secretaria Mun. do Bem-Estar Social
326	3.3.50.43	08.244.0022.2054	10.000,00	Secretaria Mun. do Bem-Estar Social
372	3.3.90.39	27.812.0027.2064	19.303,72	Secretaria Mun. de Esportes e Lazer
512	3.2.90.21	28.843.1000.0005	5.000,00	Encargos Gerais
521	3.3.90.91	28.846.1000.0008	20.000,00	Encargos Gerais

Art. 2º As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, correrão por conta das seguintes alterações orçamentárias:

#### I – anulações orçamentárias:

Ficha	Categoria	Função Programática	Valor	Unidade Orçamentária
58	3.3.90.39	12.365.0004.2008	1.450.000,00	Secretaria Municipal da Educação
105	3.3.90.39	12.361.0004.2008	913.000,00	Secretaria Municipal da Educação
106	3.3.90.47	12.361.0004.2008	200.000,00	Secretaria Municipal da Educação
107	3.3.91.39	12.361.0004.2008	197.180,00	Secretaria Municipal da Educação
155	3.1.90.11	12.361.0004.2008	2.200.000,00	Secretaria Municipal da Educação
156	3.1.91.13	12.361.0004.2008	900.000,00	Secretaria Municipal da Educação
159	3.1.90.11	12.366.0004.2008	100.000,00	Secretaria Municipal da Educação
163	3.1.90.11	12.361.0004.2008	200.000,00	Secretaria Municipal da Educação
249	3.3.90.30	15.122.0013.2036	1.000,00	Secretaria Municipal de Obras
267	3.3.90.30	15.451.0015.2043	20.000,00	Secretaria Municipal de Obras
315	3.3.50.43	08.244.0022.2054	10.000,00	Secretaria Mun. do Bem-Estar Social
371	3.3.90.30	27.812.0027.2064	19.303,72	Secretaria Mun. de Esportes e Lazer

II – Superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

III – Excesso de arrecadação apurada até o período no valor de R\$ 1.517.270,94 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, duzentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 02 de dezembro de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### DECRETO Nº 11.433, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.010

P. 54.561/10 *Cria a Comissão Organizadora da II Feira Integrada do Meio Ambiente de Bauru – FIMAB e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora da II Feira Integrada do Meio Ambiente de Bauru – FIMAB a ser composta por 12 (doze) representantes da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão de que trata o art. 1º deste Decreto os seguintes membros:

- Danielle Poglitschi Roza Amaro – Secretária de Planejamento;
- Déborah Sesquini de Oliveira – Secretária da Administração;
- Elizabete Bueno Torto – Secretária da Agricultura e Abastecimento;
- Fabiana Agustine Faria – Gabinete;
- Francisco Melo Nóbrega – Secretária de Cultura;
- Gilda Maria Scalfi Carvalho – Secretária do Meio Ambiente;
- Juliana Bicalho Matias – Secretária do Meio Ambiente;
- Mariana Reginato Dias Lorencinho – Secretária do Meio Ambiente
- Roberto Leme de Macedo – Secretária do Desenvolvimento Econômico;
- Roseli Fátima de Oliveira – Secretária do Bem-Estar Social;
- Solange Fernandes de Souza Gabriel – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB;
- Sérgio Roberto Canova Cardoso – Secretária das Administrações Regionais.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora a realização e o estabelecimento da programação da II FIMAB.

a) A comissão organizadora deverá assegurar, durante a realização da feira, a educação ambiental, por intermédio de visitas de estudantes de todos os níveis escolares;

b) Os interessados na participação nas oficinas/palestras poderão se inscrever por intermédio do hotsite até o dia 11 de maio de 2.011.

Art. 4º A programação da II FIMAB estabelecida pela Comissão Organizadora seguirá as datas abaixo:

#### PROGRAMAÇÃO

I - 13 de maio – Abertura Solene às 14h.

- Visitação à FIMAB das 15h às 21h;

- Palestras às 19h;

- Oficinas;

- Banda Sinfônica.

II - 14 de maio – Visitação à Feira das 14h às 21h.

- Oficinas;

- Banda Liceu Noroeste.

III - 15 de maio – Visitação à Feira das 11h às 18h.

- Show de encerramento às 19h.

Parágrafo único. A II FIMAB será realizada nas dependências do Recinto Mello de Moraes, localizado na Avenida Comendador José da Silva Martha s/nº.

Art. 5º A Feira Integrada do Meio Ambiente atenderá ao público de Bauru e região, disponibilizando 50 (cinquenta) stands destinados às empresas ou entidades cujos produtos e serviços sejam voltados ao meio ambiente, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 10.956, de 01 de junho de 2.009.

Art. 6º Os interessados em participar como expositores na II FIMAB poderão ratificar sua presença no referido evento junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente até 15 de março de

2.011, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 30 de dezembro de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### DECRETO Nº 11.436, DE 04 DE JANEIRO DE 2.011

P. 35.625/09 *Fixa quadro de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e reajusta grade salarial, de acordo com o § 2º do artigo 45 da Lei nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

### DECRETA

Art. 1º A grade salarial integrante da Lei nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010, Anexo VI, fica atualizada nos moldes da Lei nº 5.895, de 14 de abril de 2.010, conforme Tabela anexa a este Decreto.

Art. 2º Os anexos VII, VIII, IX e XI, da Lei nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010, ficam fixados em suas quantidades de cargos ocupados e vagas de carreira para efeito da Lei junto à Secretaria Municipal de Saúde. a partir de 01 de novembro de 2.010. conforme abaixo:

ANEXO VII					
QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - ESPECIALISTAS EM SAÚDE					
CARGO PCCS	ÁREA	QUANTIDADE			
		OCUPADOS	VAGOS	TOTAL*	
ESPECIALISTA EM SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL	36	0	36	
	CIRURGIÃO DENTISTA	69	15	84	
	EDUCADOR SANITÁRIO	1	1	2	
	ENFERMEIRO	97	19	116	
	FARMACÊUTICO	10	2	12	
	PSICOTERAPEUTA	4	0	4	
	PODODIÁLOGO	6	7	13	
	MÉDICO VETERINÁRIO	4	0	4	
	NUTRICIONISTA	13	0	13	
	PSICÓLOGO	23	1	24	
	TERAPISTA OCUPACIONAL	5	0	5	
	<b>TOTAL</b>		<b>299</b>	<b>45</b>	<b>344</b>

\*total diferente da soma de ocupados e vagas em razão de servidores de outras Secretarias (assessoria/assistente social/veterinário/psicólogo)

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - ESPECIALISTAS EM SAÚDE - MÉDICO				
CARGO PCCS	ÁREA	QUANTIDADE		
		OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM SAÚDE	MÉDICO	288	85	373

QUADRO DE CARGOS A SEREM CRIADOS - ESPECIALISTAS EM SAÚDE				
CARGO PCCS	ÁREA	QUANTIDADE		
		OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL	0	0	0
	MÉDICO VETERINÁRIO	0	0	0
	NUTRICIONISTA	0	0	0
	PSICÓLOGO	0	0	0
	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

### ANEXO VIII

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - TÉCNICO EM SAÚDE				
CARGOS PCCS - SAÚDE	ÁREA	QUANTIDADE		
		OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
TÉCNICO EM SAÚDE	AGENTE DE SANEAMENTO	74	4	78
	TÉC. DE MANUT. EQUIP. MÉDICO CIRÚRGICO	0	1	1
	TÉC. DE MANUT. EQUIP. ODONTOLÓGICO	0	1	1
	<b>sub-total</b>	<b>74</b>	<b>6</b>	<b>80</b>

CARGOS A SEREM CRIADOS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO				
CARGOS PCCS - SAÚDE	ÁREA	QUANTIDADE		
		OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
TÉCNICO EM SAÚDE	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	0	5	5
	TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO DENTÁRIA	0	10	10
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0	16	16
	TÉCNICO DE FARMÁCIA	0	26	26
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	0	5	5
	TÉCNICO EM COND. VEIC. URG. EMERG.	0	66	66
<b>sub-total</b>		<b>0</b>	<b>127</b>	<b>127</b>
<b>TOTAL</b>		<b>74</b>	<b>133</b>	<b>207</b>

### ANEXO IX

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - AUXILIAR EM SAÚDE				
CARGOS PCCS - SAÚDE	ÁREA	QUANTIDADE		
		OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AUXILIAR EM SAÚDE	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	56	15	71
	ATENDENTE DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO	5	0	5
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	303	68	371
	AUXILIAR DE NECROPSIA	4	1	5
	LACTARISTA	5	3	8
	MAQUEIRO	13	9	22
<b>sub - total</b>		<b>386</b>	<b>96</b>	<b>482</b>

CARGOS A SEREM CRIADOS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO				
CARGOS PCCS - SAÚDE	ÁREA	QUANTIDADE		
		OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AUXILIAR EM SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0	72	72
	AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS	122	28	150
	AUXILIAR DE REGULAÇÃO EM SERV. SAÚDE	0	25	25
	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	0	15	15
<b>sub - total</b>		<b>122</b>	<b>140</b>	<b>262</b>
<b>TOTAL</b>		<b>508</b>	<b>236</b>	<b>744</b>

### ANEXO XI

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - AUXILIAR EM SAÚDE - EXTINTO		
ÁREA	CARGOS PCCS - SAÚDE - GRADE SALARIAL	QUANTIDADE
MAQUEIRO	AUXILIAR EM SAÚDE	22
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		15 VAGOS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		68 VAGOS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2.010.

Bauru, 04 de janeiro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO ANSELMO

RESPONDENDO PELA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

GIANINA SAVI DE SANTIS GUEDES

RESPONDENDO PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Republicadas por ter saído com incorreções as tabelas I anexo II, anexo Tabela V – taxas e certidões, anexo II – Tabela IV Cálculo das taxas de expediente, anexo II – Tabela VI cálculo da taxa de serviços diversos do Decreto 11.424 de 20 de Dezembro de 2010, publicada em 23/12/2010, Edição 1899.

### ANEXO II - TABELA I

#### PARA O CÁLCULO DA TAXA ÚNICA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - "TUFE" – 2011

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO DE BASE DA INCIDÊNCIA	TAXA (R\$)
1	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal, pesca e demais serviços relacionados a essas atividades.	Anual	R\$ 315,60
2	<b>Indústria</b>		
2.1	Indústria extrativa e de transformação	Anual	R\$ 526,00
2.2	Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios	Anual	R\$ 736,40
2.3	Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes desinfestantes	Anual	R\$ 736,40
2.4	Demais indústrias e fábricas	Anual	R\$ 420,80
3	<b>Comércio</b>		
3.1	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Anual	R\$ 526,00
3.2	Comércio varejista de jornais e revistas	Anual	R\$ 420,80
3.3	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos médicos e ortopédicos, de perfumaria e cosmético	Anual	R\$ 526,00
3.4	Lojas de departamento ou magazines	Anual	R\$ 526,00
3.5	Comércio a varejo de combustíveis, inflamáveis e explosivos	Anual	R\$1.052,00
3.6	Supermercado e congêneres	Anual	R\$1.052,00
3.7	Restaurante, churrascaria, rotisseria, pizzaria, lanchonete, pastelaria, Padaria, confeitaria e similares	Anual	R\$ 526,00
3.8	Sorveteria.	Anual	R\$ 420,80
3.9	Açougue, avícola e peixaria.	Anual	R\$ 526,00
3.10	Minimercado, mercearia, quitanda, bar e congêneres	Anual	R\$ 420,80
3.11	Comércio de laticínios e embutidos	Anual	R\$ 420,80
3.12	Farmácias e drogarias, exceto as de manipulação	Anual	R\$ 526,00
3.13	Comércio atacadista de produtos agropecuários e produtos alimentícios para animais	Anual	R\$ 841,60
3.14	Comércio atacadista de produtos químicos	Anual	R\$1.052,00
3.15	Comércio atacadista de produtos de fumo	Anual	R\$1.052,00
3.16	Comércio e reservatório de combustíveis, inflamáveis e explosivos, para venda por atacado	Anual	R\$3.156,00
3.17	Distribuidora de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes desinfestantes	Anual	R\$1.052,00

3.18	Outras atividades comerciais	Anual	RS 420,80
3.19	Comércio Varejista de GLP – Gás de Cozinha	Anual	RS 420,80
3.20	Feirante – Empresário Individual	Anual	RS 105,20
3.21	Produtor Hortifrutigranjeiro – Empresário Individual	Anual	RS 105,20
<b>4</b>	<b>Serviço</b>		
4.1	Construção civil	Anual	RS 736,40
4.2	Transporte terrestre, aquaviário ou aéreo	Anual	RS 420,80
4.3	Correio e telecomunicações	Anual	RS 526,00
4.4	Serviços de intermediação na compra e venda de imóveis; administração de aluguéis, de imóveis, de condomínios, e outros serviços relacionados	Anual	RS 420,80
4.5	Instituições financeiras	Anual	RS 1.578,00
4.6	Lotéricas	Anual	RS 420,80
4.7	Publicidade e veiculação de publicidade	Anual	RS 420,80
4.8	Serviços Públicos Concedidos	Anual	RS 1.052,00
4.9	Educação	Anual	RS 526,00
4.10	Serviços prestados por associações.	Anual	RS 210,40
4.11	Limpeza, conservação e reparação de bens móveis e imóveis, exceto serviços domésticos	Anual	RS 315,60
4.12	Oficinas em geral de qualquer natureza	Anual	RS 420,80
4.13	Locadoras de bens móveis	Anual	RS 315,60
4.14	Estacionamento	Anual	RS 315,60
4.15	Hotéis; motéis; pousadas e similares	Anual	RS 736,40
4.16	Academias esportivas	Anual	RS 526,00
4.17	Discotecas, danceterias, boates e similares	Anual	RS 1.052,00
4.18	Bar com música ao vivo	Anual	RS 526,00
4.19	Bilhar, bolche, tiro ao alvo e outros aparelhos e jogos de distração; locação de quadras para práticas desportivas; pista de patinação e congêneres	Anual	RS 315,60
4.20	Atividades recreativas, culturais e desportivas	Anual	RS 315,60
4.21	Serviços funerários e conexos	Anual	RS 526,00
4.22	Estabelecimento de assistência médico-hospitalar de até 50 leitos	Anual	RS 1.052,00
4.23	Estabelecimento de assistência médico-hospitalar de 51 até 250 leitos	Anual	RS 1.578,00
4.24	Estabelecimento de assistência médico-hospitalar de mais de 250 leitos	Anual	RS 2.104,00
4.25	Banco de sangue, olhos, órgãos, leite e outras secreções	Anual	RS 526,00
4.26	Salão de beleza, instituto de massagem, tatuagem	Anual	RS 210,40
4.27	Ótica	Anual	RS 315,60
4.28	Laboratório de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres	Anual	RS 1.052,00
4.29	Casa de repouso	Anual	RS 105,20
4.30	Clínica médica	Anual	RS 315,60
4.31	Clínica médico-veterinária	Anual	RS 315,60
4.32	Consultório odontológico	Anual	RS 315,60
4.33	Laboratório ou oficina de prótese dentária	Anual	RS 631,20
4.34	Fisioterapia; acupuntura	Anual	RS 315,60
4.35	Psicologia; fonoterapia	Anual	RS 210,40
4.36	Advocacia	Anual	RS 210,40
4.37	Contabilidade	Anual	RS 210,40
4.38	Economia	Anual	RS 210,40
4.39	Engenharia; arquitetura	Anual	RS 210,40
4.40	Farmácias de manipulação	Anual	RS 1.052,00
4.41	Atividades liberais ou não exploradas por pessoa física	Anual	RS 105,20
4.42	Demais estabelecimentos prestadores de serviços não especificados ou semelhantes às atividades previstas nos itens anteriores	Anual	RS 315,60
4.43	Motorista autônomo proprietário de veículo.	Anual	RS 105,20
4.44	Motorista autônomo com veículo de terceiros.	Anual	RS 0,00
4.45	Pensão	Anual	RS 105,20
<b>5</b>	<b>Atividades eventuais, provisórias ou esporádicas.</b>		
5.1	Espectáculos artísticos, culturais ou desportivos, realizados em locais com capacidade de lotação de até 5.000 pessoas	Por evento	RS 736,40
5.2	Espectáculos artísticos, culturais ou desportivos, realizados em locais com capacidade de lotação acima de 5.000 pessoas	Por evento	RS 1.052,00
5.3	Exposições, feiras e similares	Diária	RS 21,04
5.4	Promotores de Exposições, Feiras e similares.	Por evento	RS 526,00
<b>6</b>	<b>Contribuintes sem estabelecimento.</b>		RS 0,00
<b>7</b>	<b>Administração direta, Autarquias e Fundações Públicas.</b>		RS 0,00
<b>8</b>	<b>Organizações Religiosas, assistenciais e templos maçônicos.</b>		RS 0,00

**Taxa Certidões**

Denominação de Rua	RS 50,53
Construção e Ampliação	RS 67,33
Número de Prédio	RS 50,53
Uso de Solo	RS 154,03
Certidão de Desdobro	RS 154,03
Desdobro e Unificação	RS 154,03
Cancelamento de Processo	RS 50,53
Cancel. de Resp. Técnica	RS 50,53
Mudança de Nome de Rua	RS 50,53
Mudança Quarteirão	Isenta
Mudança de N° do Imóvel	RS 50,53
Medidas e Confrontações	RS 50,53
Constando	RS 50,53
Conclusão de Obra	RS 50,53
Demolição	RS 50,53
Alteração de Proprietário	RS 50,53
Certidão de Unificação	RS 154,03
Desdobro Cada Lote e Unificação	RS 28,87

**ANEXO II - TABELA IV****PARA O CÁLCULO DAS TAXAS DE EXPEDIENTE - 2011**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO	VALOR (REAL)
<b>01</b>	<b>ATESTADOS:</b>	
	a) por unidade	RS 52,85
<b>02</b>	<b>CERTIDÕES</b>	
	a) por unidade	RS 26,42
	b) busca por ano, além do preço	RS 2,60
	c) rasa, por linha	RS 1,27
<b>03</b>	<b>TÍTULOS</b>	
	a) de propriedade de sepultura, jazigo, carneiras, mausoléu ou ossário	RS 158,51
<b>04</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	
	a) de imóvel, por unidade	RS 95,11
	b) de firma ou razão social, ramos de negócio	RS 95,11
	c) de privilégio de qualquer natureza	RS 200,01
	d) 2ª via de avisos-recibos	RS 26,42
<b>05</b>	<b>TERMOS E CONTRATOS</b>	
	3% sobre o valor declarado ou do valor do contrato (no máximo R\$ 1.000,00)	
<b>06</b>	<b>PETIÇÕES OU REQUERIMENTOS INICIAIS OU RECURSAIS</b>	
	a) em procedimento administrativo de interesse do município	0,00
	b) reclamações contra o serviço público	0,00
<b>07</b>	<b>LISTAGENS COMPUTADORIZADAS</b>	
	a) diversas, de interesse do município	RS 161,94

**ANEXO II - TABELA VI****PARA O CÁLCULO DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - 2011**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO	VALOR (REAL)	VALOR DIÁRIO (REAL)
<b>01</b>	<b>DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS, SEMOVENTES E MERCADORIAS:</b>		
	a) animal cavalari, muar ou bovino (por cabeça)	RS 83,00	RS 41,50
	b) animal suíno, lanígero ou caprino (por cabeça)	RS 83,00	RS 41,50
	c) animal canino ou qualquer espécie não especificada (por cabeça)	RS 83,00	RS 41,50
	d) veículo impulsionado à mão	RS 608,95	RS 91,26
	e) veículo a tração animal	RS 456,41	RS 91,26

f) veículo a tração mecânica	R\$ 1064,97	R\$ 91,26
g) bicicletas	R\$ 228,12	R\$ 91,26
h) qualquer outro veículo não especificado	R\$ 228,12	R\$ 91,26
i) mercadorias	R\$ 339,97	R\$ 91,26
<b>02 DE CEMITÉRIO</b>	DIST./BAIRROS	
a) terrenos perpétuos, por m2, localizadas em ruas e avenidas, com largura:		
0,40 m a 1,20 m	R\$ 237,82	R\$ 95,11
1,21 m a 2,00 m	R\$ 359,38	R\$ 126,84
2,01 m a 2,50 m	R\$ 438,67	R\$ 158,51
2,51 m a 3,00 m	R\$ 523,24	R\$ 237,75
3,01 m a 3,50 m	R\$ 602,51	R\$ 269,52
3,51 m a 4,00 m	R\$ 682,15	R\$ 317,10
4,01 m a 4,50 m	R\$ 761,06	R\$ 401,68
4,51 m a 5,50 m	R\$ 882,63	R\$ 401,68
localizadas em esquinas ou praças ajardinadas	R\$ 951,74	R\$ 475,68
b) conservação anual:		
uma gaveta	R\$ 95,11	
conjunto de duas gavetas	R\$ 190,26	
conjunto de três gavetas	R\$ 277,46	
c) funerais:		
números esmaltados por cabeça	R\$ 47,55	R\$ 47,55
chapas esmaltadas, por numeração de sepultura	R\$ 47,55	R\$ 47,55
d) carneira (licença para construção)		
por gaveta para adultos	R\$ 10,55	R\$ 10,55
por gaveta para menores de 14 anos	R\$ 10,55	R\$ 10,55
galerias para adultos	R\$ 10,55	R\$ 10,55
muretas para adultos	R\$ 10,55	R\$ 10,55
muretas para menores de 14 anos	R\$10,55	R\$10,55
e) aprovação de projetos de revestimentos:		
granito maciço	R\$ 237,75	R\$ 237,75
granito serrado	R\$ 134,77	R\$ 134,77
outros tipos	R\$ 95,11	R\$ 95,11
f) construção de alvenaria		
carneira - 5% sobre o preço do material e mão de obra (por cabeça)		
galeria - 3% sobre o preço do material e mão de obra (por cabeça)		
Vistorias	R\$ 23,78	R\$ 23,78
<b>03 MERCADO MUNICIPAL</b>		
aluguel de boxe - preço mensal	R\$ 177,04	

**PORTARIA GP 02/11**

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça, Prefeito do Município de Bauru, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ORIENTAR** os servidores da Administração Direta e Indireta, quanto à proibição do fornecimento de informações pessoais de servidores, ex-servidores e inativos.

Trata-se de medida que visa garantir a segurança e privacidade pessoal, impedindo o fornecimento de informações como nome completo, endereço residencial e comercial, documentos pessoais, telefones para contato, ou qualquer outra informação que possa expor a segurança dessas pessoas.

O fornecimento de qualquer informação pessoal sobre servidores, ex-servidores e inativos, deverá ser solicitado em Requerimento formal, que justifique os motivos da solicitação, assim como, identifique o solicitante de forma documentada.

REVOGAM-SE todas as disposições em contrário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 07 de janeiro de 2011

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

De acordo com a resolução nº 01/2011 publicada no Diário Oficial de quinta-feira 06 de janeiro de 2011, segue abaixo os nomes que foram incluídos para completar as retificações referente a Lista Oficial de inscritos mediante carta de intenção no Programa Minha Casa Minha Vida, complementam a publicação no Diário Oficial do dia 31 de dezembro de 2010 em publicação especial.

<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
ADMIR PADILHA	14582100813
ADRIANA CRISTINA OREFICE B RIBEIRO	26863233886
ANA LUCIA MESSIAS BOSSI	21449981836
ANA MARIA CHAGAS OREFICE	01534881824
ANDRE LUIS ALEXANDRE ARMELINDO DE VELAS	25383343814
ANDRE LUIS MESSIAS BOSSI	39650067892
ANDREIA CARDOSO DA SILVA	20076437825
ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS	25450007876
BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS	14586549823
BENEDITA NUNES	19094484862
CARINA APARECIDA MARTINS	40414970861
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS COSTA	17174561896
CHARLES SANCHES COSTA	36254236850
CLAUCIO ROSENO COTRIM	11494423871
CLAUDIA KELLY PEREIRA	30834460807
CRISTIANE MACEDO DA SILVA GARCIA	22626731870
CRISTIANO DIAS PEREIRA	32094976807
CRISTINA MESSIAS BOSSI	14583250835
DANIELA CRISTINA DERENCIO DE LIMA	21601478852
DARIO CAMARGO DE ANDRADE	21329153855
ELAINE CRISTINA SOUZA DA SILVA	35956769807
ELCANA MAELI GONÇALVES	21414968884
ELIANA LEME DA SILVA FERREIRA	14582200877
ERICA ROSSLER DA SILVA	28033224800
EUNICE ANTUNES FRANCISCO	14582153852
EVERTON HAJES	29890971801
FABIANE CECILIA VIARO GASPARINI	29008015838
FERNANDO RIBEIRO	32871640823
FRANCISCO DE ASSIS BARROS PEREIRA	77277716191
GISLAINE FLORA DA SILVA AUGUSTO	21284331857
IRMA NERY COSTA FERRAZ	09610575803
ISABEL DOS SANTOS BELOTE	05852673838
JOAO CARLOS DA SILVA	07888153852
JOAO OTAVIO MARQUES DE CASTRO	92465625853
JOCELI FRANCISCO DA SILVA	30442748850
JOSÉ GONÇALVES	03602603856
JOYCE CAROLINE LOPES DA SILVA	34233462809
JUDINALIA GONÇALVES DOS SANTOS	25317988896
KLEBER WILLIANS PEREIRA MANZATO	21779222831
KLEMERSON LUIS FONTANA ORESTES	34617463801
LUCILENE LEALDINI DA CRUZ	17027417880
LUCINEI APARECIDO ALVES DA SILVA	13078005801
LUZIA ALVES PINHEIRO	07788475947
MARCIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	27869401846
MARCIA VALERIA DA SILVA EVARISTO	32312411890
MARIA VITORIA FLORE STIGLIANI	26598672830
MARILSA ALVES DOS SANTOS	25781674861
MICHEL DONIZETE NATALIN	31784476870
NIDIA NAYARA MANCANO MARTINS	38935854867
OILDO DE GOES ELOY	14330164191
PAULO SERGIO TALAMONI	05852774863
RAFAEL BARBOSA FELICIO	32690181851
RAFAELA LENITA DE ARAUJO FERREIRA	33782219848
RICARDO DUARTE CAPASSO	22152783824
ROGERIO DE OLIVEIRA CAMPOS	35355414842
ROGERIO MARIANO	27526464883
ROSA DE FATIMA DIEGUEZ	00612296873
ROSELAINÉ APARECIDA DE SOUZA	15189631885
ROSELENE NASCIMENTO SOUZA	05852003867
SIDNEI DE MATOS	06181238816
SUELI APARECIDA CESARIO	02023657865
TAMIRIS POLATTO	35480951866
TERESA ROSA MENDES	26641053881
VALDA APARECIDA BATISTA	4121013867
VANESSA APARECIDA ROBERTO	31188152807
WALDIR BATISTA	21564820807
WELLINGTON DE SOUZA FERRARI	28051555805
ZELIA DE ANDRADE AMORIM	34312856869

**CONTRATO Nº 6.202/10 – PROCESSO Nº 40.265/10 – CONTRATANTE:** - Município de Bauru  
**CONTRATADA:** Empresa BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME – **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta anexada ao Processo Administrativo nº 40.265/2010, a prestar ao contratante o SERVIÇO COMPLETO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABEÇOTES PARA A VIATURA PREFIXO MO-29, PLACA BPY 1802, MODELO FORD F1000, ANO 1990/1991, BEM COMO TROCAR E PLAINAR AS JUNTAS DOS CABEÇOTES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, melhor descrito no Anexo I do Edital nº 257/10. - **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/10 - **PRAZO:** 12 (doze) meses – **VALOR:** R\$ 1.880,00 – **PROPOSTANTES:** 01 (um) - **ASSINATURA:** 23/12/10, de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

## Seção II Secretarias Municipais

### Secretaria da Administração

Renato Gragnani  
Secretário

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**RESULTADO DA PROVA I - PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRA-ESTRUTURA-DESENHISTA TÉCNICO** (realizada em 21/11/2010) E **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA PROVA PRÁTICA**

INSC	NOME	PROVA OBJETIVA
3	ALEXSANDER BERTINOTTI FELICIO	25
5	LUIS CESAR ALVES MOREIRA	20
6	EDVALDO GABRIEL	20
8	EVANDRO GAVALDÃO	23
11	REGINALDO NICACIO DE CARVALHO	23
14	GUSTAVO GUERRERO ALPRESI DOS SANTOS	19
20	WILSON BRITO DE SOUZA	25
21	SANDRO GUMIERO	18
23	MARCIA CRISTINA MACEDO PEREIRA	18
24	ALINE DE SOUZA DIAS	19
27	KLEBER DE ABREU	19
32	MARINA PEREIRA SEGALLA	19
34	LUCAS RAMIRO PEREIRA	21
35	MARIANA SEGALLA CORRÊA	20
36	FLAVIA DURIGETTO DE CARVALHO	18
38	ANDRÉ LUÍS FABIANO	21
40	RICARDO ALEXANDRE SALES DA SILVA	24
43	GEOVANA MARTIN	26
44	MICHEL LUCAS MEDEIROS	20

**CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRA-ESTRUTURA-DESENHISTA TÉCNICO**

A Prova Prática será realizada na FATEC (Faculdade de Tecnologia de Bauru), localizada na Rua Manoel Bento Cruz nº 3-30, Centro, no dia **09/01/2011 (Domingo), às 08 horas**.

Os candidatos habilitados acima deverão comparecer **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS**, do horário previsto para a realização da **Prova Prática**, munidos de **protocolo de inscrição e RG**.

#### INSTRUÇÕES

Conforme edital nº 10/2010, a **Prova Prática**, constará da realização de atividade envolvendo a reprodução de desenho arquitetônico ou urbanístico assistido por computador, baseado em um projeto apresentado no caderno da prova prática, uso de ambiente de microinformática Windows e ferramenta AutoCAD versão 2010, valendo 70 (setenta) pontos em caráter eliminatório e classificatório, na qual o candidato deverá obter 60% de acerto (42 pontos).

Não haverá em hipótese alguma aplicação da Prova Prática fora do dia e horários já estabelecidos. O não comparecimento do candidato (nas condições indicadas) qualquer que seja o motivo, caracterizará sua desistência e implicará na sua eliminação do Concurso Público.

Bauru, 04 de janeiro de 2011.

A Comissão

#### CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para

o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ATENDENTE**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.866/2010**, obedecidas às normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de fevereiro de 2011**.
- A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo Regime Estatutário.

##### CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada de Trabalho	Valor Inscrição
Assistente em Gestão Administrativa e Serviços – Atendente	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 787,50	R\$ 342,00	40 horas / semanais	R\$ 15,00

#### Notas:

<sup>1</sup> Vencimentos – Referência Salarial CI

<sup>2</sup> Benefícios – Vale Compras = R\$ 210,00 + Vale Refeição = R\$ 132,00

##### CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
  - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - possuir a escolaridade/pré-requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado;
  - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
  - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
  - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- 2.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
- 3.** O candidato nomeado que na data da **posse** não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1**

deste **Capítulo** perderá o direito a vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

#### CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **07 de fevereiro de 2011 a 11 de fevereiro de 2011**, das **09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), no **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) **Recolhimento da Taxa de Inscrição** – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **RS 15,00 (quinze reais)**, importância não restituível sob qualquer hipótese, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF)**, na **Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da **Prefeitura Municipal de Bauru**. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) **Preenchimento do Formulário de Inscrição** – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: **via internet** ou **presencialmente**.

a) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet:** O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: [www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec\\_administracao/concursos.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx).

b) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente:** O candidato poderá dirigir-se ao **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento de seu Formulário de Inscrição.

2.3) **Efetivação da Inscrição** – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo para providenciar a efetivação de sua inscrição, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo) e Comprovante de Depósito Identificado referente à Taxa de Inscrição, efetuado conforme instruções estabelecidas no **Item 2.1** deste Capítulo. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de Taxa de Inscrição.**

3. **Inscrição Por Procuração:** Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente ao recolhimento da Taxa de Inscrição** (vide **Item 2.1**), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa. Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já preenchido e assinado pelo próprio candidato.**

3.1) Será exigido **01 (um)** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo este efetuado via internet ou presencialmente.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

#### CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. **Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos, portadores de deficiências nos termos indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

#### CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do

Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato portador de deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição indicada no **Capítulo IV, Item 2.3**.

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência**.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

#### CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceite o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos documentos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de doação de sangue no ano corrente efetuada pelo candidato outorgante, em hospitais públicos ou privados no Município de Bauru/SP.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso,

devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se normalmente poderá fazê-lo desde que recolha a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

#### CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será de **Provas**, com caráter **classificatório e eliminatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova Objetiva		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas
Assistente em Gestão Administrativa e Serviços – Atendente	Conhecimentos Gerais:	Língua Portuguesa Informática Atualidades	20	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Conhecimentos Específicos:	Legislação Municipal Qualidade no Atendimento	20			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico Tributário será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:  
**2.1) Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2011**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

#### CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

- A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** será publicada no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **22 (vinte e dois) de fevereiro de 2011**.
- Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.**
- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.**
- O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição devidamente Efetivado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
- Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
- O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.
- O candidato **não** poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
- O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**, desde que acompanhado por um fiscal.
- Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

#### CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

- A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Assistente em Gestão Administrativa e Serviços – Atendente** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** àquele que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
- Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, inclusive após divulgação do resultado final.
- Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
- Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
- Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:  
**a) a maior idade**, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

#### CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

- Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.
- Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos devidamente fundamentados.
- Admitir-se-á um único recurso por candidato pra cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
- Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
- Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
- Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
- A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
- Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
- 9. Serão facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópias de sua prova junto ao Departamento de Recursos Humanos**, localizada na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, desde que às suas expensas.

#### CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

- O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente, observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

#### CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

- O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
- A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
- Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
  - não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
  - não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
  - recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);
  - não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
- A **posse** do candidato ficará condicionada:
  - ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
  - à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos julgados necessários;
  - à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
  - à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
  - a não registrar antecedentes criminais;
  - à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

#### CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação da prova, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- O prazo de validade do presente Concurso público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação.
- Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: [www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec\\_administracao/concursos.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx) e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **item 9** do **Capítulo X**, não aceitando-se justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.865/2010**.

#### ANEXO I

##### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

##### ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ATENDENTE

**Descrição Sumária:** Realizar atendimento ao público. Preencher, separar e arquivar fichas. Oferecer informações. Atender telefone. Conduzir público. Solicitar documentos para confirmação dos dados.

#### ANEXO II

##### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ATENDENTE

**CONHECIMENTOS GERAIS: LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Leitura e Compreensão de Textos de Diferentes Gêneros e Domínios Discursivos. 2. Pontuação Gramatical e Expressiva. 3. Elementos Mórficos e Processos de Formação de Palavras. 4. Emprego das Diferentes Classes de Palavras. 5. Concordância Nominal e Verbal. 6. Regência Nominal e Verbal. 7. Crase. 8. Colocação Pronominal. 9. As Estruturas do Período Simples: Frase, Oração, Período, Sujeito, Predicado, Complemento Verbal, Complemento Nominal, Adjunto Adnominal, Adjunto Adverbial, Agente da Passiva, Aposto,

Vocativo. **10.** Comportamento Sintático das Orações e Relações Lógico-Discursivas marcadas pelos Conectores em Períodos Compostos. **11.** Sinônimos Antônimos Homônimos, Parônimos, Hiperônimos, Hipônimos, Polissemia, Denotação e Conotação. **12.** Ortografia (anterior ao Decreto Federal nº 6.583, de 29/09/2008). **NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** **1.** Noções de Internet. **2.** Conceitos de Internet. **3.** Conceitos Básicos e Modos de Utilização de Tecnologias, Ferramentas, Aplicativos e Procedimentos de Informática. **4.** Conceitos Básicos e Modos de Utilização de Tecnologias, Ferramentas, Aplicativos e Procedimentos Associados à Internet. **5.** Conceitos e Modos de Utilização de Ferramentas e Aplicativos de Navegação, de Correio Eletrônico, Busca e Pesquisa. **6.** Pacote Office Versão 2007 e 2010. **7.** Conceitos e Modos de Utilização de Aplicativos para Edição de Textos, Planilhas e Apresentações (Word, Excel e Power Point). **8.** Sistemas Operacionais. Conceitos e Modos de Utilização de Sistemas Operacionais Windows XP/Vista/7. **9. Bibliografia:** Apostilas disponíveis no site: <http://www.apostilando.com>. **ATUALIDADES:** **1.** Jornais e Revistas de Grande Circulação. **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** **1.** Lei Municipal nº 5.950/2010 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Área da Saúde (disponível no site: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_diariooficial/2010/08/do\\_20100803\\_1843.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_diariooficial/2010/08/do_20100803_1843.pdf)). **2.** Lei Municipal nº 5.975/2010 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários da Administração (disponível no site: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_diariooficial/2010/10/do\\_20101004\\_especial\\_3.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_diariooficial/2010/10/do_20101004_especial_3.pdf)). **QUALIDADE NO ATENDIMENTO:** **1.** Como Falar em Público (Técnicas de Comunicação para Apresentação – Izidoro Bilkstein, Editora Atlas). **2.** Relações Públicas e Modernidade Novos Paradigmas na Comunicação Organizacional (Margarida Maria Kroling Kunsch, 4ª Edição, Summus Editorial). **3.** O Lado Humano da Qualidade (Maximizando a Qualidade de Produtos e Serviços através do Desenvolvimento de Pessoas, Calus Moller, Pioneira, Tomson Learning). **4.** Supre Dicas para Falar Bem em Conversas e Apresentações (Reinaldo Politos, Editora Saraiva). **5.** Falar Bem é Fácil – Método J.B. Oliveira Comunicações (J.B. Oliveira, Madras Business).

### ANEXO III CRONOGRAMA

Datas	Eventos
08/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
18/01/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
03/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
07/02/2011	Abertura Inscrições
11/02/2011	Encerramento Inscrições
22/02/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
24/02/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/02/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/02/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
01/03/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 08 de janeiro de 2011.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO TRIBUTÁRIO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.865 /2010**, obedecidas às normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais legislações

inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de fevereiro de 2011**.
- A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo Regime Estatutário.

### CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada de Trabalho	Valor Inscrição
Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico Tributário	01	Ensino Médio Completo / Técnico Completo	RS 1.260,00	RS 210,00	40 horas / semanais	RS 20,00

#### Notas:

- Vencimentos – Referência Salarial C1
- Benefícios – Vale Compras

### CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
  - ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
  - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - possuir a escolaridade/pré-requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado;
  - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
  - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
  - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
- O candidato nomeado que na data da **posse** não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito a vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

### CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
  - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **07 de fevereiro de 2011 a 11 de fevereiro de 2011**, das **09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), no **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
  - Recolhimento da Taxa de Inscrição** – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **RS 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível sob qualquer hipótese, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF)**, na **Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da **Prefeitura Municipal de Bauru**. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.
    - Preenchimento do Formulário de Inscrição** – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: **via internet ou presencialmente**.
      - Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet:** O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site:



[www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec\\_administracao/concursos.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx).

**b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente:** O candidato poderá dirigir-se ao **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento de seu Formulário de Inscrição.

**2.3) Efetivação da Inscrição** – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo para providenciar a efetivação de sua inscrição, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo) e Comprovante de Depósito Identificado referente à Taxa de Inscrição, efetuado conforme instruções estabelecidas no **Item 2.1** deste Capítulo. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de Taxa de Inscrição.**

**3. Inscrição Por Procuração:** Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente ao recolhimento da Taxa de Inscrição** (vide **Item 2.1**), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa. Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já preenchido e assinado pelo próprio candidato.**

**3.1)** Será exigido **01 (um)** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo este efetuado via internet ou presencialmente.

**4.1)** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

#### CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

**1. Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos, portadores de deficiência nos termos indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**1.1)** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

#### CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

**1.** Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**2.** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

**3.** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

**4.** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

**5.** O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2.**

**5.1)** Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato portador de deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

**6.** Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição indicada no **Capítulo IV, Item 2.3.**

**7.** Além do já determinado, o candidato portador de deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.**

**8.** O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**9.** O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

**10.** O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando

verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

**10.1)** A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

**10.2)** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10.**

**10.3)** O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

**10.4)** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

**10.5)** Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

**11.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**12.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

**13.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido.**

**14.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

#### CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

**1.** De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

**2.** A isenção tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**3.** **Não** será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

**4.** Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

**5.** Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

**6.** Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos documentos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de doação de sangue no ano corrente efetuada pelo candidato outorgante, em hospitais públicos ou privados no Município de Bauru/SP.

**7.** Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

**8.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

**9.** O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

**10.** Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se normalmente poderá fazê-lo desde que recolha a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

#### CAPÍTULO VIII – DA PROVA RESPECTIVAS E PONTUAÇÕES:

**1.** O concurso regulado pelo presente Edital será de **Provas**, com caráter **classificatório e eliminatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova Objetiva		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas
Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico Tributário	Conhecimentos Gerais:	Língua Portuguesa Matemática Informática	20	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Conhecimentos Específicos:	Direito Constitucional Direito Civil Direito Tributário Legislação Municipal	30			

**2.** O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico Tributário será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

**2.1) Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2011**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

**CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:**

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** será publicada no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **22 (vinte e dois) de fevereiro de 2011**.
2. **Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.**
3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.**
4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição devidamente Efetivado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.
7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova, desde que acompanhado por um fiscal.
11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

**CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico Tributário** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,0 (dois) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** àquele que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, inclusive após divulgação do resultado final.
4. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
5. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
6. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
  - a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

**CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos devidamente fundamentados.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato pra cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, desde que às suas expensas.

**CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

**CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
  - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
  - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
  - c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
  - d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
  - a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
  - b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos julgados necessários;
  - c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
  - d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
  - e) a não registrar antecedentes criminais;
  - f) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

**CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação da prova, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: [www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec\\_administracao/concursos.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx) e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **item 9** do **Capítulo X**, não aceitando-se justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.865/2010**.

**ANEXO I****DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO****TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO TRIBUTÁRIO**

**Descrição Sumária:** Executar atividades técnicas, de nível intermediário, pertinentes à área. Executar procedimentos auxiliares relacionados ao processo administrativo tributário. Prestar atendimento ao público em assuntos relacionados à arrecadação tributária do Município.

**ANEXO II****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO TRIBUTÁRIO**

**CONHECIMENTOS GERAIS: LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Leitura e Compreensão de Textos de Diferentes Gêneros e Domínios Discursivos. 2. Pontuação Gramatical e Expressiva. 3. Elementos Mórficos e Processos de Formação de Palavras. 4. Emprego das Diferentes Classes de Palavras. 5. Concordância Nominal e Verbal. 6. Regência Nominal e Verbal. 7. Crase. 8. Colocação Pronominal. 9. As Estruturas do Período Simples: Frase, Oração, Período, Sujeito, Predicado, Complemento Verbal, Complemento Nominal, Adjunto Adnominal, Adjunto Adverbial, Agente da Passiva, Aposto, Vocativo. 10. Comportamento Sintático das Orações e Relações Lógico-Discursivas marcadas pelos Conectores em Períodos Compostos. 11. Sinônimos Antônimos Homônimos, Parônimos, Hiperônimos, Hipônimos, Polissemia, Denotação e Conotação. 12. Ortografia (anterior ao Decreto Federal nº 6.583, de 29/09/2008). **MATEMÁTICA:** 1. Números Reais: Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão, Potenciação e Radiciação. 2. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. 3. Sistema Legal de Medidas. 4. Médias Aritmética, Geométrica e Ponderada. 5. Razões e Proporções. 6. Regras de Três: Simples e Composta. 7. Porcentagem. 8. Equações e Inequações de 1º e 2º graus. 9. Sistemas Lineares. 10. Matrizes e Determinantes. 11. Funções Polinomiais. 12. Progressão Aritmética e Geométrica. 13. Trigonometria. 14. Noções de Probabilidade e Estatística. 15. Análise Combinatória. 16. Áreas e Volumens. **INFORMÁTICA:** 1. Conceitos Básicos – Hardware e Software. 2. Ferramentas Básicas – “BrOffice Org. 3.2.1”, Editor de Textos “Writer”, Planilha Eletrônica “Calc”, Ferramenta de Apresentação “Impress”. 3. Conceito de Internet – e-mail e navegadores. 4. Conceitos de Tecnologia da Informação: 4.1. Sistemas de Informações. 4.2. Segurança da Informação. 4.3. Software Livre. 4.4. Redes de Computadores. **Bibliografia:** Leitura Esparsa. Instruções do BrOffice disponível no site: <http://www.broffice.org.com.br>.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1. Princípios Fundamentais. 2. Direitos e Garantias Fundamentais. 3. Organização do Estado: 3.1. Organização Político-Administrativa. 3.2. União. 3.3. Estados. 3.4. Municípios. 3.5. Distrito Federal. 3.6. Administração Pública: 3.6.1. Disposições Gerais. 3.6.2. Dos Servidores Públicos. 4. Do Processo Legislativo. 5. Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. 6. Poder Judiciário: 6.1. Disposições Gerais. 7. Sistema Tributário Nacional: 7.1. Princípios Gerais. 7.2. Limitações do Poder de Tributar. 7.3. Impostos da União. 7.4. Impostos dos Estados e do Distrito Federal. 7.5. Impostos do Município. 7.6. Repartição das Receitas Tributárias. **Bibliografia:** Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1.988 (disponível no site: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)). **DIREITO CIVIL:** 1. Pessoas Naturais: 1.1. Da Personalidade e da Capacidade. 1.2. Dos Direitos da Personalidade. 2. Pessoas Jurídicas: 2.1. Disposições Gerais. 2.2. Das Associações. 2.3. Das Fundações. 3. Do Domicílio. 4. Do Negócio Jurídico: 4.1. Disposições Gerais. 4.2. Da

Representação. **4.3.** Da Invalidez do Negócio Jurídico. **5.** Do Adimplemento e Extinção das Obrigações: **5.1.** Da Imputação do Pagamento. **5.2.** Da Dação em Pagamento. **5.3.** Da Novação. **6.** Das Várias Espécies de Contrato: **6.1.** Da Prestação de Serviço. **7.** Da Sociedade: **7.1.** Disposições Gerais. **8.** Da Sociedade Não Personificada: **8.1.** Da Sociedade em Comum. **9.** Da Sociedade Personificada: **9.1.** Da Sociedade Simples. **9.2.** Do Contrato Social. **9.3.** Da Administração. **9.4.** Das Relações com Terceiros. **10.** Da Posse: **10.1.** Da Posse e sua Classificação. **10.2.** Da Aquisição da Posse. **10.3.** Dos Efeitos da Posse. **10.4.** Da Perda da Posse. **11.** Dos Direitos Reais: Disposições Gerais. **12.** Da Propriedade: **12.1.** Da Propriedade em Geral. **13.** Da Aquisição da Propriedade Imóvel: **13.1.** Da Usucapião. **13.2.** Da Aquisição pelo Registro do Título. **14.** Do Condomínio Edilício: **14.1.** Disposições Gerais. **15.** Do Bem de Família. **16.** Da Sucessão em Geral. **16.1.** Disposições Gerais. **16.2.** Da Herança e de sua Administração. **17.** Do Inventário e da Partilha: **17.1.** Da Partilha, **17.2.** Do Pagamento das Dívidas.

**Bibliografia:** Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 (disponível no site: <http://www.presidencia.gov.br>). **DIREITO TRIBUTÁRIO: 1.** Legislação Tributária: **1.1** Disposições Gerais. **1.2** Disposição Preliminar. **1.3** Leis, Tratados e Convenções Internacionais e Decretos. **1.4** Normas Complementares. **1.5** Vigência da Legislação Tributária. **1.6** Aplicação da Legislação Tributária. **1.7** Interpretação e Integração da Legislação Tributária. **2.** Obrigação Tributária: **2.1** Disposições Gerais. **2.2** Fato Gerador. **2.3** Sujeito Ativo. **2.4** Sujeito Passivo: **2.4.1** Disposições Gerais. **2.4.2** Solidariedade. **2.4.3** Capacidade Tributária. **2.4.4** Domicílio Tributário. **2.5** Responsabilidade Tributária: **2.5.1** Disposição Geral. **2.5.2** Responsabilidade dos Sucessores. **2.5.3** Responsabilidade de Terceiros. **2.5.4** Responsabilidade por Infrações. **3.** Crédito Tributário: **3.1** Disposições Gerais. **3.2** Constituição de Crédito Tributário. **3.3** Lançamento. **3.4** Modalidades de Lançamento. **3.5** Suspensão do Crédito Tributário: **3.5.1** Disposições Gerais. **3.5.2** Moratória. **3.5.3** Parcelamento. **3.6** Extinção do Crédito Tributário: **3.6.1** Modalidades de Extinção. **3.6.2** Pagamento. **3.6.3** Pagamento Indevido. **3.6.4** Demais Modalidades de Extinção. **3.7** Exclusão de Crédito Tributário. **3.7.1** Disposições Gerais. **3.7.2** Isenção. **3.7.3** Anistia. **4.** Dívida Ativa. **5.** Certidões Negativas. **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 1.** Da Administração Tributária. **2.** Dos Direitos e Garantias do Contribuinte: **2.1** Disposições Introdutórias. **2.2** Dos Direitos do Contribuinte. **2.3** Dos Deveres da Administração Fazendária Municipal. **3.** Das infrações e penalidades. **4.** Dos prazos. **5.** Da Correção Monetária. **6.** Dos Juros Moratórios. **7.** Do Processo Administrativo Tributário: **7.1** Das Disposições Preliminares. **7.2** Dos Direitos e dos Deveres do Sujeito Passivo. **7.3** Da Capacidade e do Exercício Funcional. **7.4** Dos Atos e Termos do Processo. **7.5** Das Nulidades. **7.6** Do Programa de Assistência Tributária. **7.7** Das Impugnações ao Lançamento. **7.8** Da Instrução. **7.9** Da Primeira Instância Administrativa. **7.10** Da Segunda Instância Administrativa: **7.10.1** Do Recurso “ex officio”. **7.10.2** Do Recurso Voluntário. **7.11** Do Conselho Municipal de Contribuintes: **7.11.1** Das Disposições Preliminares. **7.11.2** Da Organização. **7.11.3** Dos Recursos e seu Processamento. **7.11.4** Da Eficácia e da Execução das Decisões Fiscais. **8.** Do Parcelamento. **9.** Da Dação em Pagamento de Bens Imóveis. **10.** Do Reconhecimento Administrativo de Isenções, Imunidades e Outros Benefícios Fiscais. **11.** Da Súmula Administrativa Vinculante. **12.** Do Cadastro Fiscal: **12.1** Das Disposições Gerais. **12.2** Da Inscrição no Cadastro Imobiliário. **12.3** Da Inscrição no Cadastro de Industriais e Comerciantes, Do Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza. **13.** Do Sistema Tributário: **13.1** Da Estrutura. **13.2** Do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana: **13.2.1** Da Incidência. **13.2.2** Do Cálculo do Imposto Predial Urbano. **13.3** Do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana: **13.3.1** Da incidência, **13.3.2** Do cálculo do imposto territorial urbano. **13.4** Das Disposições Comuns Relativas aos Impostos Predial e Territorial Urbano: **13.4.1** Do Valor Venal. **13.4.2** Do Sujeito Passivo. **13.4.3** Do Lançamento e da Arrecadação. **13.5** Do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza: **13.5.1** Da Incidência e dos Sujeitos da Obrigação. **13.5.2** Dos Elementos Quantitativos. **13.5.2.1** Da Estimativa. **13.5.3** Do Lançamento e do Recolhimento. **13.5.4** Das Notas Fiscais de Serviços. **13.5.5** Da Escrituração Eletrônica das Notas Fiscais de Serviços. **13.6** Do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis “Inter-vivos”: **13.6.1** Da Incidência. **13.6.2** Da Não Incidência e da Isenção. **13.6.3** Dos Contribuintes e Responsáveis. **13.6.4** Do Lançamento. **13.6.5** Do Cálculo. **13.6.6** Do Pagamento. **13.6.7** Das Obrigações dos Tabeliães e Demais Serventuários de Ofício. **13.7** Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos: **13.7.1** Da Incidência. **13.7.2** Do Sujeito Passivo. **13.7.3** Dos Elementos Quantitativos. **13.7.4** Do Lançamento. **13.7.5** Da Arrecadação. **13.7.6** Das Isenções e dos Descontos. **Bibliografia:** Decreto Municipal nº 10.645/2008, de 10 de abril de 2.008 – Consolidação Tributária de Bauru (disponível no site: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos\\_site/sec\\_financas/legislacao\\_arquivos/bauru\\_consolidacao\\_2008.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_financas/legislacao_arquivos/bauru_consolidacao_2008.pdf)) Lei Municipal nº 5.771, de 21 de agosto de 2.009 (disponível no site: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_diariooficial/2010/05/do\\_20100508\\_1808.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_diariooficial/2010/05/do_20100508_1808.pdf)). Lei Municipal nº 5.798, de 26 de outubro de 2009 e publicada no Diário Oficial de Bauru em 29/10/2009. (disponível no site: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_diariooficial/2009/10/do\\_20091029\\_1733.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_diariooficial/2009/10/do_20091029_1733.pdf)).

### ANEXO III CRONOGRAMA

Datas	Eventos
08/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
18/01/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
03/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
07/02/2011	Abertura Inscrições
11/02/2011	Encerramento Inscrições
22/02/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
24/02/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/02/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/02/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
01/03/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 08 de janeiro de 2011.

**RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TORNA SEM EFEITO: PORTARIA Nº 052/2011:** O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 2642/2010 que nomeou o (a) Sr(a). **CRISTIANE DE OLIVEIRA LOSILLA**, portador (a) do RG n.º 420185410 no cargo efetivo de “AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

**PORTARIA Nº 053/2011:** O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 2645/2010 que nomeou o (a) Sr(a). **VALDEMIR JERONIMO JUNIOR**, portador (a) do RG n.º 405599171 no cargo efetivo de “AUXILIAR DE CRECHE I”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru

**PORTARIA Nº 054/2011:** O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 2647/2010 que nomeou o (a) Sr(a). **WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA**, portador (a) do RG n.º 400775955 no cargo efetivo de “ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru

**PORTARIA Nº 055/2011:** O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 2649/2010 que nomeou o (a) Sr(a). **RAFAELA ALVES DA SILVA**, portador (a) do RG n.º 338078794 no cargo efetivo de “ESPECIALISTA EM SAÚDE - FARMACEUTICO”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru

**PORTARIA Nº 056/2011:** O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 2779/2010 que nomeou o (a) Sr(a). **MANOEL FERNANDES CAMPOS NETO**, portador (a) do RG n.º 50792048X no cargo efetivo de “ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO”, EM RAZÃO DE DESISTENCIA.

**PORTARIA Nº 057/2011:** O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 2651/2010 que nomeou o (a) Sr(a). **ANDREZA BARBOSA RAMOS**, portador (a) do RG n.º 290440385 no cargo efetivo de “MERENDEIRA I”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru

**PORTARIA Nº 058/2011:** O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 2653/2010 que nomeou o (a) Sr(a). **JAQUELINE DO ROCIO SOARES**, portador (a) do RG n.º 296136505 no cargo efetivo de “MERENDEIRA I”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru

**PORTARIA Nº 059/2011:** O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 2655/2010 que nomeou o (a) Sr(a). **ANGELINA APARECIDA SANTOS SILVA**, portador (a) do RG n.º 330784079 no cargo efetivo de “MERENDEIRA I”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru

**PORTARIA Nº 060/2011:** O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 2657/2010 que nomeou o (a) Sr(a). **VINICIUS BARBOSA GONÇALVES**, portador (a) do RG n.º 264285074 no cargo efetivo de “TECNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - OPERADOR DE MÁQUINAS”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru

**PORTARIA Nº 061/2011:** O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 2478/2010 que nomeou o (a) Sr(a). **EDILEIA FATIMA DA SILVA**, portador (a) do RG n.º 276628524 no cargo efetivo de “PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru

**PORTARIA Nº 062/2011:** O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 2660/2010 que nomeou o (a) Sr(a). **ADRIANA SANTOS SANTANA**, portador (a) do RG n.º 407405318 no cargo efetivo de “SERVENTE DE ESCOLA I”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru

**PORTARIA Nº 063/2011:** O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 2662/2010 que nomeou o (a) Sr(a). **ADRIANA FERREIRA ROSSI**, portador (a) do RG n.º 409133474 no cargo efetivo de “SERVENTE DE ESCOLA I”, por não atender

dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru

**PORTARIA Nº 064/2011:** O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 2663/2010 que nomeou o (a) Sr(a). **GLAUCIA DOS SANTOS**, portador (a) do RG n.º 452463725 no cargo efetivo de “**ASSISTENTE EM MEIO AMBIENTE - SERVENTE DE LIMPEZA**”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru

**PORTARIA Nº 065/2011:** O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 2664/2010 que nomeou o (a) Sr(a). **JULIANA DOS SANTOS FREITAS**, portador (a) do RG n.º 406524622 no cargo efetivo de “**ASSISTENTE EM MEIO AMBIENTE - SERVENTE DE LIMPEZA**”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru

**PORTARIA Nº 066/2011:** O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 2667/2010 que nomeou o (a) Sr(a). **CLAUDIO FERREIRA DE ARAUJO**, portador (a) do RG n.º 308892434 no cargo efetivo de “**AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO CIVIL / INFRA-ESTRUTURA - SERVENTE DE PEDREIRO**”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

**TRANSFERÊNCIA:** A partir de 07/01/2011, portaria n.º 067/2011, transfere, a pedido, a servidora **ELIANE MORALES POSCA**, portadora do RG n.º 17.188.188, matrícula 24.468, Agente de Administração, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos para a Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo/e-doc n.º 68.673/2010.

**FALECIMENTO:** Comunicamos o falecimento do servidor **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS**, matrícula n.º 16.223, RG n.º 11.854.229, Ajudante Geral, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ocorrido em 16/12/2010, conforme protocolo/e-doc n.º 348/2011.

**CONTRATO Nº 6.192/10 – PROCESSO Nº 20.914/10 – CONTRATANTE:** - Município de Bauru  
**CONTRATADA:** EMPRESA PROVISÃO JC COMÉRCIO DE ELETRÔELETRÔNICOS LTDA - EPP – **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE 01 (uma) Tela de projeção retrátil, marca Projetelas, modelo Classic 100EVS, melhor descrita no Anexo I do Edital n.º 187/10 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo n.º 20.914/2.010 – **PRAZO:** – 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 1.300,00 – **MODALIDADE:** – Pregão Presencial n.º 53/10 – **PROPOSTANTES:** 07 – **ASSINATURA:** 17/12/10, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CONVÊNIO Nº 1.247/10 – PROCESSO Nº 11.060/05 – CONVENIENTE:** - Município de Bauru – **CONVENIADO:** – Banco do Brasil S/A – **OBJETO:** - Constitui objeto desse convênio a concessão de empréstimos aos servidores municipais, com consignação da despesa em folha de pagamento – **PRAZO:** – 17 de janeiro de 2.011 a 31 de dezembro de 2.011 – **ASSINATURA:** – 18/11/10, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1.204/10 - PROCESSO Nº 1.870/10 – CONVENIENTE:** Município de Bauru – **CONVENIADO:** Banco BMG S/A – **OBJETO:**- As partes resolvem alterar as cláusulas segunda, quinta, sexta e nona do Convênio n.º 1.204/10, passando as mesmas a terem a seguinte redação: “**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONSIGNANTE compromete-se a efetuar descontos em folha de pagamento de seus servidores, associados do CONSIGNATÁRIO, mediante a apresentação dos dados em meio magnético, por parte deste, protocolados junto a sua DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, até o dia 20 (vinte) do competente mês.**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONSIGNANTE não assumirá a responsabilidade pelos dados apresentados com erro. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A concessão de empréstimo deverá ser efetuada diretamente a servidor, devidamente identificado e que não figure na lista impeditiva fornecida pelo CONSIGNANTE. **CLÁUSULA QUINTA:** O desconto em folha de pagamento será efetuado até o limite de 30% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos do servidor, nos termos da Lei n.º 4.871, de 08 de julho de 2.002 alterada pela Lei n.º 5.846, de 17 de dezembro de 2.009, não cabendo ao CONSIGNANTE nenhuma responsabilidade se o crédito do servidor não suportar o desconto em favor do CONSIGNATÁRIO. **CLÁUSULA SEXTA:** O CONSIGNATÁRIO poderá exigir do servidor a apresentação do holerite do último mês do pagamento.” **CLÁUSULA NONA:** O presente Convênio vigorará por 01 (um) ano, passando de 01 (um) ano para 02 (dois) anos o prazo total da vigência do Convênio.” – **ASSINATURA:** 07/12/2.010, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1.230/10 - PROCESSO Nº 21.346/10 – CONVENIENTE:** Município de Bauru – **CONVENIADO:** Banco Votorantim S/A – **OBJETO:**- As partes resolvem alterar a Cláusula Sexta, passando a ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA SEXTA:** O presente convênio vigorará por mais 01 (um) ano, de 01 de janeiro de 2.011 a 31 de dezembro de 2.011” – **ASSINATURA:** 02/12/2.010, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1.194/10 - PROCESSO Nº 49.649/10 – AP. 11.897/09 – CONVENIENTE:** Município de Bauru – **CONVENIADA:** Empresa Puls & Falcão Drogaria Ltda ME – **OBJETO:** As partes resolvem alterar a cláusula Sexta, passando a ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA SEXTA:** O presente convênio vigorará por mais 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2.011 a 31 de dezembro de 2.011, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses).” – **ASSINATURA:** 21/12/2.010, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1.199/10 - PROCESSO Nº 15.934/03 - CONVENIENTE:** Município de Bauru - **CONVENIADA:** DROGARIA DROGACENTRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA - EPP - **OBJETO:** As partes resolvem alterar as cláusulas segunda, quinta e sexta do Convênio n.º 1.199/10, passando as mesmas a terem a seguinte redação: “**Cláusula Segunda:** O fornecimento de medicamentos deverá ser efetuado diretamente a servidor devidamente identificado e que não figure na lista impeditiva fornecida pelo MUNICÍPIO”. “**Cláusula Quinta:** O desconto em folha de pagamento será efetuado até o limite de 30% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos do servidor, nos termos da Lei n.º 4.871, de 08 de julho de 2.002, alterada pela Lei n.º 5.846, de 17 de dezembro de 2.009, não cabendo ao MUNICÍPIO nenhuma responsabilidade se o crédito do servidor não suportar o desconto em favor da DROGARIA”. “**Cláusula Sexta:** O presente Convênio vigorará por 01 (um) ano, passando de 01 (um) ano para 02 (dois) anos o prazo total da vigência do Convênio”. - **ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2.010, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

## Secretaria de Cultura

Janira Fainer Bastos  
Secretária

**CONTRATO Nº 6.188/10 – PROCESSO Nº 20.228/20 – CONTRATANTE:** - Município de Bauru  
**CONTRATADA:** Empresa Roriz Instrumentos Musicais Ltda – **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo n.º 20.228/10 (Apenso os Proc. n.º 20.777/10 e 41.368/10) a fornecer ao CONTRATANTE instrumentos para a Divisão de Ensino as Artes (ATABAQUE TAMANHO GRANDE, PANDEIRO DE MADEIRA COM PELE DE COURO 10”, BERIMBAU, AGOGÔ DUPLO TAMANHO MÉDIO, BATERIA COMPLETA, TROMPA IMPORTADA, CLARINETA IMPORTADA E TÍMPANO 32”) da Secretaria Municipal de Cultura, melhor descritos nos Anexos II e IX do Edital n.º 179/10 – **PRAZO:** – 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 42.500,00 – **MODALIDADE:** – Pregão Eletrônico n.º 095/10 – **PROPOSTANTES:** 06 – **ASSINATURA:** 15/12/10, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

## Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério  
Secretária

#### PORTARIA Nº 02/2011 – SME

Portaria da Secretaria Municipal da Educação de Bauru de 05 de janeiro de 2011.

A Secretaria Municipal da Educação do Município de Bauru, fazendo uso de suas atribuições legais conferidas pela deliberação de C.E.E. N.º 22/97, a vista do que consta do Processo n.º 375/2011 expede a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** – fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil ESTAÇÃO SABER I – CENTRO EDUCACIONAL LTDA – ME, localizada à Rua Sergipe n.º 4-50, Vila Cardia, mantida pela Sra. Isis Cristiane Barbosa Ross, CNPJ n.º 277.249.368-70, Inscrição Municipal n.º 512525 e homologado o Projeto Político Pedagógico (P.P.P).

**Artigo 2º** – Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Plano de Educação Infantil relativo ao cumprimento da Deliberação do C.E.E n.º 06/95 e 22/97 e as normas baixadas pela Resolução S.S., n.º 44 de 30/01/92.

**Artigo 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PROFª DRª VERA MARIZA REGINO CASÉRIO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.638/09 – PROCESSO Nº - 3.787/07 – LOCATÁRIO:** - Município de Bauru – **LOCADORA:** Associação Creche Berçário Rodrigues de Abreu – **OBJETO:** 1. Em razão da necessidade de permanência no imóvel situado na Rua São Valentim, 3-70, Jardim Redentor, nesta cidade de Bauru, para abrigar a Escola de Educação Infantil Gasparzinho da Secretaria Municipal da Educação e pelos fundamentos indicados no Processo Administrativo n.º 3.787/07, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, razão pela qual a cláusula terceira passa a ter a seguinte redação: “O prazo da presente locação será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de 1º de janeiro de 2.009 a 31 de dezembro de 2.012, ocasião em que o LOCATÁRIO deverá restituir o imóvel completamente desocupado, livre e desimpedido,

independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado, caso seja conveniente para ambas as partes. O LOCATÁRIO poderá rescindir a qualquer tempo o presente contrato, sem incidir na multa convencional na cláusula décima terceira, conforme prerrogativa inserta no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.” 2. Resolvem, ainda alterar a cláusula quarta, a fim de reajustar o valor mensal, aplicando o índice de variação do IPCA/IBGE definido no contrato original, passando a ter a seguinte redação: “O aluguel mensal convencionalizado será de R\$ 3.400,40 (três mil, quatrocentos reais e quarenta centavos), comprometendo-se o LOCATÁRIO a pagar pontualmente e no vencimento, qual seja até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, através de crédito em conta corrente previamente definida.” 3. Considerando a prorrogação contratual discriminada na cláusula 1 e o reajuste definido na cláusula 2 do presente aditivo será acrescido ao valor original do contrato a quantia de R\$ 81.609,69 (oitenta e um mil, seiscentos e nove reais e sessenta e nove centavos), passando o valor total do mesmo de R\$ 75.656,64 (setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 157.266,33 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) razão pela qual a cláusula décima quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação: “O presente contrato, para todos os efeitos legais, terá um valor total de R\$ 157.266,33 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), que será suportado pelo orçamento vigente.”. – **ASSINATURA:** - 30/12/10, conforme art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

## Secretaria de Economia e Finanças

### Marcos Roberto da Costa Garcia

#### Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

#### **ATA DE JULGAMENTO DA QUADRAGÉSIMA AUDIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dez, às oito horas e trinta minutos, no Teatro Edson Celulari, com sede na Rua Rubens Arruda 3-33 – Centro, nesta cidade, por ordem do Presidente deste Conselho Municipal de Contribuintes, Dr. Mauricio Pontes Porto, foram apregoadas as partes para a Quadragesima Audiência de Julgamento.

Presentes os Conselheiros Dr. Luiz Francisco Borges, Dr<sup>a</sup>. Zuleide Aparecida Vilas Boas, Dr. Francisco Ramos Mangieri e o Presidente deste Conselho, Dr. Mauricio Pontes Porto.

#### **PROCESSO JULGADO:**

**Processo: 44.032/2009**

**Interessado:** JOARTE EDITORA E SERVIÇOS OFF SET LTDA EPP

Interessado ausente na Audiência

**Assunto:** ISS

**Relator:** Dr. Francisco Ramos Mangieri

**Órgão Julgador:** Conselho Municipal de Contribuintes

**Data do Julgamento:** 20/12/10

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. ISS. SERVIÇOS GRÁFICOS. ISS X ICMS. IMUNIDADE DOS LIVROS E PERIÓDICOS. AUTO DE INFRAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DO CRITÉRIO DA DUPLA VISITA. CADUCIDADE. Há muitos anos está pacificado em nosso Judiciário que incide apenas o imposto municipal sobre serviços gráficos. Incide igualmente ISS sobre a impressão de livros, jornais e periódicos, conforme orientação tranquila do STF. A imunidade aduzida é restrita ao produto acabado, não abrangendo os insumos necessários à produção do bem nem os serviços de composição e impressão. Por outro lado, o exercício de 2004 lançado já se encontrava caduco no momento da constituição do crédito, visto que a causa interruptiva da notificação preparatória não se aplica ao lançamento por homologação, que ocorre quando há pagamento antecipado, o que é o caso. Dessa forma, apenas a notificação do lançamento teria o condão de afastar a decadência. Como tal ato foi formalizado em novembro de 2009, os primeiros 10 meses do ano de 2004 foram atingidos pela decadência, já que o prazo de caducidade, nesse caso, conta-se a partir do fato gerador. Ademais, não foi realmente observada a notificação preliminar, sendo o contribuinte desde logo autuado, o que infirma a peça fiscal. Essa nulidade, no entanto, não se aplica aos créditos de ISS inseridos no Simples Nacional (a partir de julho de 2007), visto inexistir o critério da dupla visita nas hostes da LC 123/06. Anulação parcial do Auto por vício formal. Recurso parcialmente provido.

**ACORDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, julgar pelo provimento do recurso. Os Senhores Conselheiros, Dr. Luiz Francisco Borges, Dr. José Fernando Borrego Bijos e Dr<sup>a</sup> Zuleide Ap. Villas Boas, acompanharam o voto do Conselheiro relator o pelo provimento parcial do recurso.

Bauru, 20 de dezembro de 2010.

MAURÍCIO PONTES PORTO

Presidente do

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

#### **DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA RECEITAS MOBILIÁRIAS CARLA GIOVANA MENDES SPINOLA DIRETORA DA DIVISÃO DE D.D.A- REC. MOBILIÁRIAS**

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe o artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente:

Proc: 25558/07 – Angelita Zanolo de França;  
Proc: 26104/07 – Adalberto Correa & Cia ME;  
Proc: 26320/07 – Noriley Bastos Furlan;  
Proc: 26357/07 – Espuminha Automotiva Line Lavacar;  
Proc: 26721/07 – Luciem G. Antonio Paluan Bauru ME;  
Proc: 27013/07 – João Alfredo A.Bauru ME;  
Proc: 27023/07 – Transgrid Transportes Ltda;  
Proc: 28492/07 - Fabiana Cruz dos Santos Epp;  
Proc: 28554/07 – Aparecida de Fatima L. Brito Bauru ME;  
Proc: 28616/07 – Vicente Pantaleão da Silva Neto;  
Proc: 28764/07 – Angela Gavioli Confecções ME;  
Proc: 28873/07 – Renata Andreia G. Menezes ME.  
Proc: 30365/07 - Sebastiana Regina de Albuquerque Ribeiro;  
Proc: 30626/07 - Rosana Cristina Calze Garcia Me;  
Proc: 30635/07 - Leonor Simoes Calze Bauru Me;  
Proc: 30662/07 - Renato Bergamo Moya Me;  
Proc: 30673/07 - Marcelo Henrique Ferreira Cortez Lan House Me;  
Proc: 30687/07 - Marli Gonçalves Me;  
Proc: 5571/08 - Nelson Faustino Filho;  
Proc: 5379/08 – Simone de Lima Odassi;  
Proc: 5436/08 – Microeletrônica Comércio e Serviços Ltda Me.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 30(Trinta) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 270 do Decreto Municipal Nº 10645/08.

Proc. 14500/10 – Jose Roberto Furlaneto Dias;  
Proc. 15442/10 – Mejia Avanzzi Serviços Médicos Ltda;  
Proc. 15883/10 – Santos & Barbieri Odontologia Ltda;  
Proc. 16631/10 – Gerson Jorge dos Santos Bauru Me;  
Proc. 18085/10 – Cesar Richard Salas;  
Proc. 19230/10 – Ines Felix Nogueira Me;  
Proc. 19697/10 – Fernando Antonio Reihner Jr;  
Proc. 19950/10 – Matilde da Silva Cruz;  
Proc. 20309/10 – Onassis Leme da Silva;  
Proc. 21128/10 – Muhles Ali Sakr;  
Proc. 21685/10 – Rincan Katsuhilo nagao;  
Proc. 22660/10 – Pedro Francisco Souza dos Santos Me.

#### **DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS DIRETOR: FRANCISCO JOÃO DE AMORIM**

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termos de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe o artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos Termos da Legislação vigente:

Proc: 5850/08 – Lilian Rosemeire Baldo;  
Proc: 16185/07 – Iracema Barbosa;  
Proc: 7135/08 – Manoel Silvino Cardoso Neto;  
Proc: 22656/07 – Luis Carlos de Almeida;  
Proc: 22820/07 – Maria Rosa Alves;  
Proc: 22842/07 – Jose Carlos N. De Carvalho,  
Proc: 22914/07 – Paulo de Tarso F. Plus.  
Proc: 25041/07 – Francisco Malaquias Filho;  
Proc: 25806/07 – Gilmar Ribeiro;  
Proc: 26945/07 – Aparecido Vilmar Tamborim;  
Proc: 27654/07 – Ines Maria Di Donato;  
Proc: 28414/07 – Maria Aparecida P. Rodrigues;  
Proc: 28677/07 – Clemilson Alves Moreira;  
Proc: 28843/07 - José Cleudo Saraiva.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPE TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 30(Trinta) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 270 do Decreto Municipal Nº 10645/08.

Proc. 9003/10 – Miriam Bastos Pereira;  
 Proc. 9921/10 – Eliana Santos Silva;  
 Proc. 9974/10 – Allan Kardec de Souza Juarez;  
 Proc. 12059/10 – Delvair Carlos de Moraes;  
 Proc. 15470/10 – Valter dos Santos;  
 Proc. 15877/10 – Nadir Paulino Amaro dos Santos;  
 Proc. 16722/10 – Lazaro Salvador dos Santos;  
 Proc. 16882/10 – Carlos Alberto Geraldo;  
 Proc. 17066/10 – Sandra Maria da Conceição;  
 Proc. 17788/10 – Magna Armelinda Bilancieri Viana;  
 Proc. 18070/10 – Marcio Luiz Dias Moraes;  
 Proc. 18355/10 – João Bosco Torres de Campos;  
 Proc. 18449/10 – Enio Viscelli Junior;  
 Proc. 18808/10 – João Pedro de Souza;  
 Proc. 18900/10 – Alvaristo Rodrigues Filho;  
 Proc. 18977/10 – Jose Luis Bussola;  
 Proc. 20063/10 – Mario Carlos Giacon;  
 Proc. 20252/10 – Marcelo Bueno;  
 Proc. 20584/10 – Jose Doneda;  
 Proc. 21196/10 – Alessandro Peres Ferreira;  
 Proc. 21777/10 – Leonice Ribeiro de Almeida;  
 Proc. 22139/10 – Debora Aparecida Neves;  
 Proc. 22684/10 – Raimundo Ferreira dos Santos;  
 Proc. 22910/10 – Cicero Francisco dos Santos;  
 Proc. 23097/10 – Varlei Batista de Carvalho;  
 Proc. 23907/10 – Adenir Mariano;  
 Proc. 24089/10 – Valdirene da Silva;  
 Proc. 24363/10 – Antonio Carlos Fagundes da Cruz;  
 Proc. 24393/10 – Luciano Luis de Souza Cruz;  
 Proc. 24666/10 – Sebastião Bernardino Filho.

#### DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

#### DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROCESSO	NOME	VALOR
39527/2010	AÇÃO COMUNITÁRIA PARQUE JARAGUÁ	R\$ 17.949,52
39527/2010	ASSOCIAÇÃO CRECHE RODRIGUES DE ABREU – MANT.	R\$ 15.225,20
39527/2010	ASSOCIAÇÃO CRECHE RODRIGUES DE ABREU – REDEN.	R\$ 20.433,90
39527/2010	BOM PASTOR INST. DE VALORIZAÇÃO RAINHA DA PAZ	R\$ 12.033,54
39527/2010	CASA DA CRIANÇA MADRE MARIA VOIRON	R\$ 6.628,08
39527/2010	CENTRO ASSIST. NOSSA CRIANÇA TIBIRIÇA	R\$ 10.560,33
39527/2010	CENTRO COMUNITÁRIO ASSIST. ANIBAL DIFRÂNCIA	R\$ 16.587,42
39527/2010	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL JOÃO PAULO II	R\$ 13.737,00
39527/2010	CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA – CEVAC	R\$ 10.783,50
39527/2010	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE – CRESCER	R\$ 7.967,40
39527/2010	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE – N. ESPERANÇA	R\$ 19.288,90
39527/2010	CRECHE ANTONIO PEREIRA	R\$ 13.817,06
39527/2010	CRECHE DOCE RECANTO	R\$ 13.805,70
39527/2010	CRECHE ERNESTO QUAGGIO	R\$ 14.506,30
39527/2010	CRECHE E ESCOLA MADRE CLÉLIA	R\$ 15.007,68
39527/2010	CRECHE EVANGÉLICA BOM PASTOR	R\$ 9.593,00
39527/2010	CRECHE IRMÃ CATARINA	R\$ 9.501,40
39527/2010	CRECHE MONTEIRO LOBATO	R\$ 19.117,30
39527/2010	CRECHE NOSSA SENHORA DO DESTERRO	R\$ 4.979,70
39527/2010	CRECHE PINGO DE GENTE	R\$ 15.396,80
39527/2010	CRECHE SÃO JOSÉ	R\$ 21.406,82
39527/2010	CRECHE SÃO JUDAS E SÃO DIMAS	R\$ 18.419,00
39527/2010	CRECHE UNIDOS PARA O BEM	R\$ 10.016,50
39527/2010	INSTITUTO APÓSTOLAS SAG. CORAÇÃO DE JESUS	R\$ 12.592,30
39527/2010	INSTITUTO BOM SAMARITANO	R\$ 14.320,74
39527/2010	SOCIEDADE CRECHE BERÇÁRIO LEOCÁDIO CORREA	R\$ 19.186,06
39527/2010	SOCIEDADE MARIA RIBEIRO	R\$ 12.054,30
41298/2010	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE BAU	R\$ 78.006,61
41298/2010	ASSOCIAÇÃO DE PAIS P/ INTEG. ESCOLA DA CRIANÇA	R\$ 1.602,70
41298/2010	LAR ESCOLA RAFAEL MAURÍCIO	R\$ 1.602,70
41298/2010	LAR ESCOLA SANTA LUZIA PARA CEGOS	R\$ 5.609,45
41298/2010	SOCIEDADE P/ REAB E REIT DO INCAPACITADO	R\$ 60.261,52

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA  
 SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

# Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva  
 Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio\_ambiente@bauru.sp.gov.br

#### ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

- A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.
- Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.o 4.368/99.
- As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.
- Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.o 4.714/01).
- As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.o do Decreto n.o 8.806/00);

#### ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

#### DZB - DEPARTAMENTO ZOO BOTÂNICO

#### REITERAÇÃO DE PROCESSOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

#### PROCESSOS DEFERIDOS: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 4132/2009

INTERESSADO: Maria de Fátima Boreli

ENDEREÇO: Rua Tamandaré, nº 21-19, Vila Paulista

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizado ao centro do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 38180/2010

INTERESSADO: Munir Alem

ENDEREÇO: Rua Manoel Mendes Caetano, nº 3-20, Jd. Pagani

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

#### DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

SEGUE ABAIXO DISCRIMINADA, A RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE SOLICITARAM DESTA SECRETARIA, ANÁLISE TÉCNICA COM A FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE CADASTRO/ LICENCIAMENTO AMBIENTAL E/ OU DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA NO PERÍODO DE 01/01/11 À 06/01/11.

#### SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

##### PROCESSO INTERESSADO

18021/05 QUATRINA & CRUZ COMÉRCIO DE TOLDOS LTDA EPP

SEGUEM ABAIXO, DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E LICENÇAS AMBIENTAIS EXPEDIDAS NO PERÍODO DE 01/01/11 À 06/01/11.

#### EMISSION DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Processo	Cadastro	Interessado
18021/05	2746	QUATRINA & CRUZ COMERCIO DE TOLDOS LTDA EPP

#### EMISSION DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Processo	Cadastro	Interessado
50936/10	4845	SERGIO TOSHIYUKI FUKUSHIMA ME
32895/10	4848	CLEMILSON ALVES MOREIRA ME

**BAIXA DE CADASTRO E ARQUIVAMENTO DOS MESMOS**

1 – A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE A BAIXA DO CADASTRO Nº. 4.465 QUE CONSTA NO PROCESSO Nº. 27.637/08 DA EMPRESA: PETROECOL COMÉRCIO E COLETA DE RESÍDUOS VEGETÁIS LTDA ME, LOCALIDADE NA RUA FLORESTA, Nº. 7-45 – PQ. VISTA ALEGRE, POIS FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESTA EMPRESA, NESTE LOCAL.

2 – A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE A BAIXA DO CADASTRO Nº. 2.421 QUE CONSTA NO PROCESSO Nº. 40.867/08 DA EMPRESA: JOSÉ WILSON DE MACEDO, LOCALIZADA NA RUA DR. ADALTO DE CARVALHO, Nº. 1-122 – MARY DOTA, POIS FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESTA EMPRESA, NESTE LOCAL.

3 – A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE A BAIXA DO CADASTRO Nº. 2.511 QUE CONSTA NO PROCESSO Nº. 42.784/08 DA EMPRESA: WLADIMIR CARRAFIELLO, LOCALIZADA NA RUA GUSTAVO MACIEL, Nº. 4-50 – CENTRO ,POIS FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESTA EMPRESA, NESTE LOCAL.

## Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti  
Secretário

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCES.	INTERESSADO
43983/09	COMPANHIA DE HABITAÇÃO POLULAR DE BAURU – COHAB
19496/10	JOÃO PARREIRA DE MIRANDA
30628/10	OLGA VIOTTO COUBE
34001/09	SANTA VITÓRIA MARTINS DA SILVA
47643/10	ELEONORA CORRÊA DE SOUZA MARTINS
42278/10	OSNEI DOS SANTOS FRANCISCO
42082/10	NIVALDO OSNI DE SOUZA
50657/10	SILMARA APARECIDA SANTOS
7706/10	VANDERLEI BUSCARILO
47103/10	ALTERNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
49112/10	ADRIANA CRISTINA FARIAS DA SILVA
46793/10	ADEJAIR MARCELINO
49250/10	BEATRIZ RODRIGUES MADUREIRA
47086/10	LUCIA MARIA JOÃO
49065/10	MESSIAS ROSA DE OLIVEIRA
12812/10	JORGE ARTUR SAHAO
42089/10	CILMAR ANTÔNIO RODRIGUES OLIVEIRA
46296/10	PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
53284/10	DIRCE RAMOS MATTOS DA SILVA
55327/10	A.L.L. AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S/A
17745/10	JAD ZOGHEIB
37117/10	ROBERVAL DOTTO DE ROSIS
43495/10	JOSÉ MARCOS ROMÃO DA SILVA
52675/10	EDSON MARIN DO O
52656/10	JOSÉ APARECIDO QUINTINO
43500/10	OTÁVIO TEIXEIRA SILVA
46806/10	LENY QUEIROZ DE SOUZA LEÃO PERES
47621/10	EUZA DE OLIVEIRA CAMAFORTE
42117/10	ZEICY LINDQUIST WHITACKER
46286/10	MARIA INES NOBREGA DE OLIVEIRA
41009/10	FATIMA REGINA LONGO
32212/10	LAZARA PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO
21211/10	MARIA JOSEFINA TORCIA FERGUSON
33776/10	LEONARDO PARUSSOLO
40982/10	MARIA ALICE GOMES GONÇALVES
42282/10	MARIO MAKUDA
39688/10	TITOCHI ARIJI
32211/10	JOSÉ ISRAEL DOS SANTOS
28923/10	KIZO TOBARO E OUTROS
28925/10	CLAUDECIR PRIOLI RODRIGUES

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
54765/10	AIRTON ANTONIO DARÉ	8199/E-1
54373/10	JORGE CARDOSO JUNIOR	10234/E-1
54372/10	SALETE APARECIDA GASPARINI YNAGUIHARA	8786/E-1
54762/10	JOÃO TIRITAN E OUTROS	8788/E-1
54374/10	NANCY JULIETA INOCENTE	8343/E-1
54379/10	BRUNO HENRIQUE RIENDA CALADO	10254/E-1
55254/10	PETER CHARLES GAVALDÃO	7169/E-1
55249/10	FELIPE SALIBA	8344/E-1
55247/10	OLGA VIOTTO COUBE	8198/E-1
55240/10	JOANA BONALDO TIRITAN E OUTROS	8790/E-1
55232/10	JORGE LUIZ KIMURA	7768/E-1

55230/10	JUCELY PEREIRA DE SOUZA	10269/E-1
55243/10	PATRICIA AVALLONE	10241/E-1
55197/10	PATRICIA AVALLONE	10240/E-1
55193/10	EDSON FERNANDES	10247/E-1
55262/10	JUCILENE GOMES AMARANTE	7730/E-1
55261/10	LAERTE SOARES DE SOUZA	05237/E-1
55260/10	SERGIO LOURENÇO JUNIOR	7840/E-1
55256/10	VERA LÚCIA MANDALITI CHRISTIAN	10256/E-1
55186/10	EDSON FERNANDES	10244/E-1
55185/10	PATRICIA AVALLONE	10239/E-1
55184/10	LAURITA FERNANDES FASSONI	10249/E-1

**RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
53606/10	RENATA MARIA DE JESUS CECÍLIO	*	05241/E-1
52658/10	SEBASTIÃO CARLOS DIAS	*	7996/E-1
52686/10	CRISTINA SETRIS BATISTA	*	7997/E-1
53590/10	LEONDENIS VASSOLER	15	7155/E-1
53910/10	ANTÔNIA DA SILVA URZEDO	30	8069/E-1

**RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
35986/10	LUCIA MARIA JOÃO	05161/E-1
52367/10	MAN INDUSTRIA QUIMICA LTDA	0134/E-1/C-1
50124/10	CEPAR PARTICIPAÇÕES LTDA	05743/E-1
49074/10	HORACIO GONÇALVES PAULA	7127/E-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
43262/10	MANOEL DE OLIVEIRA	27176/A-1
46321/10	JOSÉ ANTONIO GUIMARÃES	6124/E-1
46335/10	GEORGE LUIZ KOVAES GARCIA PERES	4192/E-1
44780/10	PETER MURANYI JUNIOR	4191/E-1
43145/10	SÔNIA REGINA CONTIERO	4193/E-1
42111/10	GERALDO DE ANDRADE COSTA FILHO	6192/E-1
21378/10	OSCAR PEREZ DO CARMO	6084/E-1
31015/10	EMÍLIA FERREIRA SEBASTIÃO ZANETTI	4002/E-1
46328/10	CARLOS ROBERTO RODRIGUES	4194/E-1
47637/10	TAKASHI IZUMI	5199/E-1
49257/10	APARECDO NELSON RAIMUNDO	4189/E-1
43082/10	JOÃO CARLOS KAMIYA	5212/E-1
47635/10	CELIA FIGUEIREDO CAVALCANTI	4001/E-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
41626/10	ADRIANO ALVES BONFIM	5198/E-1
44946/10	LINO MARTINEZ LOPES	5196/E-1
31100/10	ALZIRA LIBUNE RIBAS	4272/E-1
37134/10	JOSÉ GERALDO DORNELAS	4271/E-1
30980/10	NOVA CELTA EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA	6056/E-1
31081/10	AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA	5192/E-1
42286/10	QUITÉRIA P. NACIMENTO E OUTROS	4267/E-1

**RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
30715/10	CELINA FRANÇA FERRAZ	02662/E-1
29200/10	CELINA FRANÇA FERRAZ	02654/E-1
29164/10	CELINA FRANÇA FERRAZ	02663/E-1
29157/10	CELINA FRANÇA FERRAZ	02664/E-1
19379/10	AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA	02842/E-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
39721/10	ZÉLIA MADELLA	1741/E-1/C-1
41621/10	NELSON BARRETO DE OLIVEIRA	1768/E-1/C-1
32157/10	CELSON ARIIVALDO DE VITTO	1729/E-1/C-1
39664/10	JOSÉ ESTEVE ALEXANDRE	1737/E-1/C-1
41608/10	MOACIR GONÇALVES DA SILVA	1771/E-1/C-1
37201/10	OSCAR GONÇALVES FILHO	734/E-1/C-1

**PUBLICADO EM D.O.M. EM 18/12/2010****TORNAR SEM EFEITO:****RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
46788/10	MARIA JOANA LEITE DE LIMA	6224/E-1







Municipal da Educação. Para ser admitido à presente Carta Convite, na condição de Licitante, deverá o interessado protocolar e entregar, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Padre João nº 8-48 – Vila Noemi na cidade de Bauru, CEP 17.014-003, Estado de São Paulo, até às 12:00h (doze horas) do dia 19 (dezenove) de janeiro de 2011, os envelopes a que se refere o Item V do Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação e proposta será realizada às 16h (dezesseis horas) do dia 19 (dezenove) de janeiro de 2011, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Padre João nº 8-48, Vila Noemi. O edital de licitação poderá ser obtido até o dia 18/01/2011 junto à Divisão de Licitações – Seção de Gestão de Compras localizada na Av. Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – sala 02 - Jardim Santana ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 07/01/2011 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital de Licitação n.º 241/10 - Processo n.º 26.063/10 - Modalidade:** Concorrência Pública nº 018/10 - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - TIPO MENOR PREÇO - **Objeto:** CONSTRUÇÃO DE 10(DEZ) QUADRAS DE ESPORTE NAS PRAÇAS DA CIDADE DE BAURU-SP - **Interessado:** Gabinete do Prefeito. Notificamos aos interessados que o processo em epígrafe com data para processamento da concorrência prevista para o dia: 10/01/2011. **FOI PRORROGADO**, tendo em vista que haverá alteração no edital com a supressão de duas quadras no Parque do Castelo, uma vez que a obra da Avenida Nações Norte, sob a responsabilidade do Governo do Estado sofreram atrasos, e não é possível locar adequadamente as quadras. Ficando a data de Abertura de Licitação para o dia: 27 de janeiro de 2011 às 15h00min. Os interessados deverão entregar os envelopes na Divisão de Licitação, localizada na Avenida Dr. Nuno de Assis nº. 14-60 – sala 02, Jardim Santana, Bauru/SP, até as 12h00min do dia 27 de janeiro de 2011. O edital e informações poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações conforme endereço acima ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) ou pelo e-mail: [maria-soares@bauru.sp.gov.br](mailto:maria-soares@bauru.sp.gov.br), a partir do dia 10/01/11. Bauru, 07/01/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital n.º 250/10 - Processo n.º 24.292/10 – Modalidade:** Convite n.º 029/2010 - **Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO EM 01 (UMA) VIATURA OPERACIONAL GM S-10 COLINA D CABINE DUPLA, ANO 2008, MODELO 2009, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA - **Interessada:** Gabinete do Prefeito – Corpo de Bombeiros. Notificamos aos interessados que o prazo de recurso expirou-se em 04/01/11. A Comissão Permanente de Licitações marcou a sessão de abertura do envelope nº 02 “proposta” da empresa **Habilitada: BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME;** para o dia 10/01/11 às 15:00hs, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60, Jd. Santana. Bauru, 07/01/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 308/10 – Processo n.º 49.319/10 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 146/10 – **Do Tipo:** Menor Preço por Lote - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE MOTOR E EMBUCHAMENRO DE BIELAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, INCLUINDO A RETIRADA E A REINSTALAÇÃO NO VEÍCULO - VIATURA DA FROTA MUNICIPAL, VOLKSBUS EOT 18-320 – PLACA DBA 2276 - ANO 2006 – **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. **Data do Recebimento das propostas:** 19 (dezenove) de janeiro de 2011 até as 09h00 Abertura da Sessão: 19 (dezenove) de janeiro de 2011 às 09h00. **INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 19 (dezenove) de janeiro de 2011 às 10h00. Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357. O edital está disponível através de **download** gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br). O referido edital também poderá ser acessado através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 07 de janeiro de 2011 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

## Seção IV Autarquias e Empresa Pública

**DAE**  
**Departamento de Água e Esgoto**  
André Luiz Andreoli  
Presidente

### E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br  
planejamento@daebauru.com.br  
juridico@daebauru.com.br  
financeiro@daebauru.com.br  
administrativo@daebauru.com.br  
tecnica@daebauru.com.br  
producao@daebauru.com.br  
imprensa@daebauru.com.br  
cpd@daebauru.com.br  
compras@daebauru.com.br  
rh@daebauru.com.br  
geo@daebauru.com.br  
gabinete@daebauru.com.br  
dao@daebauru.com.br  
corregedoria@daebauru.com.br

### Portarias da Presidência:

### Portaria n.º 518/2010-DAE:

NOMEANDO, os servidores Sra. Tatiana Almeida Nunes Silveira, RG nº 301420166, Sr. Carlos Alberto Orestes, RG nº 17744653, Sr. Marcos Rogério de Souza, RG nº 273004761, Sr. Elton Amaro Rodrigues Mateus, RG nº 264277107, para

em Comissão, sob a Presidência da primeira, realizarem Concurso Público para o preenchimento de 02 (duas) vagas, e as que por ventura vierem a ocorrer, para o cargo efetivo de MOTORISTA I, Referência 08. Bauru, 23 de dezembro de 2010.

### Portaria n.º 519/2010-DAE:

NOMEANDO, os servidores Sr. Joaquim Pereira, RG nº 12328621, Sra. Ana Paula Soares Evangelista, RG nº 226471858, Sra. Iracema de Carvalho Araujo, RG nº 33351950-4, Sr. Carlos Eduardo da Cruz, RG nº 41852634-5, para em Comissão, sob a Presidência do primeiro, realizarem Concurso Público para o preenchimento de 01 (uma) vaga, e as que por ventura vierem a ocorrer, para o cargo efetivo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RECALQUE I, Referência 07. Bauru, 23 de dezembro de 2010.

### Portaria n.º 010/2011-DAE:

TORNANDO SEM EFEITO A PORTARIA Nº 506/2010-DAE de 20/12/2010, que exonerou o Sr. Agenor de Souza, portador do R.G. Nº 11.226.309, do cargo em comissão de Diretor do Serviço de Máquinas e Veículos - Distribuição, a partir do dia 21 de dezembro de 2010. Bauru, 07 de janeiro de 2011.

### CONCURSO PÚBLICO – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento da candidata:

**Amanda Caroliny Costa da Silva, RG nº 33808380-7, 36ª classificada,**

no Departamento de Água e Esgoto, no Serviço de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, ou seja, nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de janeiro de 2011, para tratar de assunto relacionado a Nomeação conforme Concurso Público realizado através do Processo nº 2005/2009-DAE. O não comparecimento dentro do prazo estipulado será considerado como desistência da vaga de **Auxiliar de Administração**.

**Solicitamos também a apresentação dos documentos abaixo relacionados:**

- Documento de identidade, comprovando ser o candidato maior de 18 anos, brasileiro ou naturalizado; (original e 01 cópia)
- Cadastro de Pessoa Física (CPF); (original e 01 cópia)
- Cartão do PIS ou PASEP; (original e 01 cópia)
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; (original e 01 cópia)
- Certificado de reservista, se do sexo masculino; (original e 01 cópia)
- Comprovante de conclusão do **Ensino Médio, 3º colegial concluído** (original e 01 cópia)
- Certidão de Casamento, (original e 01 cópia)
- Certidão de Nascimento para filhos menores de 21 anos; (original e 01 cópia)
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; (original e 01 cópia)
- 02 fotos 3x4 recentes e iguais.
- **Certidão do Cartório Distribuidor Criminal**, expedido pelo Cartório Distribuidor do Fórum (Jardim Bela Vista)
- **Atestado de Antecedentes Criminais**, expedido pela Secretária de Segurança Pública,
- **Declaração da ficha funcional**, se servidor ou ex-servidor público municipal; (expedida pela Prefeitura Municipal)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social

Bauru, 04 de janeiro de 2011.

### PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP, COM O OBJETIVO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DISPONIBILIZAMOS ABAIXO:

Processo Administrativo nº 6029/2010

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 95/2010

Contrato de Compromisso nº 132/2010

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Compromissária: Forthy Tubos e Conexões Ltda. EPP.

Lote 01 - Item 01

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Registro (tipo ferrule) de liga de cobre (latão) conforme especificações indicadas no Anexo I do edital e quantitativo estimado abaixo:

Item 01 - 6.000 peças - Registro (tipo ferrule) de liga de cobre (latão), com broca horizontal afiada e com guia, dotado de roscas de acordo com ABNT NBR ISO NM 7-1, fabricado de acordo com NBR 13.466 DNR 20 mm (3/4"). Obs: O registro deve possuir rosca interna contínua para a broca horizontal. Marca: IVM.

Valor unitário/peça: R\$ 11,788.

Valor total estimado para o Lote 01: R\$ 70.728,00 (Setenta mil, setecentos e vinte e oito reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Assinatura: 07/10/2010

### EXTRATO DE CONTRATOS - DAE

#### PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

#### 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/2008 - DAE

Processo Administrativo nº 9545/2.007 – DAE

Pregão Eletrônico nº 097/2007 – DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Lojas Milani Ltda. - EPP

Objeto: 1.) A alteração no preâmbulo do Contrato nº 007/2008-DAE, tendo em vista a nomeação do Sr. André Luiz Andreoli, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.888.172 e do CPF/MF nº 158.185.058-12, para a Presidência do Conselho Administrativo do DAE, conforme Decreto Municipal nº 11.415 de 06 de dezembro de 2010.

2.) A prorrogação do prazo de vigência estabelecido no 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/2008-DAE por mais 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia após o vencimento do prazo, ou seja, 30/01/2011, sendo o seu término previsto para 30/06/2011, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Nota de Empenho: As despesas decorrentes do Presente Termo de Aditamento serão suportadas pela ficha orçamentária nº 14 – 3.3.90.39.12 - 17.122.0041, Nota de Empenho Global nº 3299, de 16 de dezembro de 2010 (fls. 480), no valor de R\$ 8.940,00 (Oito mil, novecentos e quarenta reais).

Base Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações

Assinatura: 16/12/2010

# EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior  
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru  
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário  
http://www.emdurb.com.br  
Pabx : ( 14 ) 3233 9000

emdurb@emdurb.com.br  
licitacao@emdurb.com.br  
compras@emdurb.com.br  
multas@emdurb.com.br  
transportes@emdurb.com.br  
limpezapublica@emdurb.com.br  
informatica@emdurb.com.br  
comunicacao@emdurb.com.br  
administracao@emdurb.com.br  
desenvolvimento@emdurb.com.br  
planviario@emdurb.com.br  
transespeciais@emdurb.com.br  
camaratarifaria@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br  
contabilidade@emdurb.com.br  
sistemaviario@emdurb.com.br  
areazul@emdurb.com.br  
expediente@emdurb.com.br  
presidencia@emdurb.com.br  
juridico@emdurb.com.br  
visual@emdurb.com.br  
pessoal@emdurb.com.br  
rh@emdurb.com.br  
opervario@emdurb.com.br  
transcoletivo@emdurb.com.br  
tesouraria@emdurb.com.br

## EDITAL PROCESSO SELETIVO No.: 003/2010 CONTADOR - EMDURB

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, Bauru/SP, através de seu Presidente, Sr. Antonio Mondelli Junior, TORNA PÚBLICO que, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, realizará PROCESSO SELETIVO para o provimento de cargo do seu quadro efetivo, sob o regime de CLT (Consolidação das Leis de Trabalho), constituindo a regulamentação do processo seletivo o presente edital e instruções que o integram :

### 1. DO EMPREGO PÚBLICO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga atualmente existente no Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, bem como aquelas que vierem a vagar ou forem criadas durante a vigência deste processo seletivo.

1.2 Cargo e requisitos:

**CARGO:** CONTADOR

**VAGAS:** 01(uma)

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**SALÁRIO BASE – R\$ 1.933,58 + Vale compra de R\$ 210,00.**

**TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 30,00

**ESCOLARIDADE:** Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe (CRC).

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à Contabilidade da empresa, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e financeira da empresa.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Ao inscrever-se, o candidato estará declarando em ficha própria, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Cívicos;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da inscrição;
- Gozar de boa Saúde Física e Mental;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
- Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 5 anos;
- Ter conhecimento em contabilidade pública e privada e manuseio de programas: Windows, Word, Excel e “ERP (Planejamento de Recursos Empresariais)”;
- Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital.

2.2 Os interessados deverão comparecer no sede da EMDURB – Terminal Rodoviário, no Setor de Expediente, sala 04, localizada na Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, Bauru/SP, no período de 19 a 25/01/2011, nos horários das 9hs. às 16h30min., munidos dos seguintes documentos:

- original e fotocópia de RG e CPF ou CNH;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser recolhida no Setor de Tesouraria da EMDURB, localizado na Praça João Paulo II, s/nº. Não serão aceitos pagamento com cheque ou cartão magnético (crédito ou débito), pelo correio, por transferência eletrônica, por DOC, por ordem de pagamento ou por qualquer outro meio.
- original e fotocópia registro no respectivo Conselho de Classe (CRC).

2.3 Serão permitidas inscrições por procuração mediante a entrega do respectivo mandato com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato, acompanhado de cópia dos documentos necessários para a inscrição do candidato, especificados

no item 2.2, bem como, a apresentação da identidade original do procurador sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

2.4 Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem com documentação, doação de sangue recente (mínimo 1 ano), em hospitais públicos e privados do município de Bauru.

2.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação dos requisitos e contratação, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

2.6 Qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital, verificada em qualquer etapa do presente processo seletivo ou após a contratação, implicará na eliminação automática do candidato ou demais providências que se fizerem necessárias, sem prejuízo das cominações legais.

2.7 Em nenhuma hipótese será permitida a juntada de documentos ou aditamentos após o encerramento das inscrições.

2.8 Em hipótese alguma serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.9 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição fora do período e condições estabelecidas neste Edital.

2.10 A inscrição que não estiver de acordo com os requisitos exigidos será indeferida, descabendo qualquer recurso.

2.11 Aos portadores de necessidades especiais, em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei 5215/04, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o cargo, ou as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e a função a ser exercida.

2.12 Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração e horário de realização das provas.

2.13 O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, assim não será considerado e, portanto, não poderá interpor recurso em face desta situação.

2.14 Se a pessoa portadora de deficiência necessitar de tratamento diferenciado para participar do processo seletivo, deverá requerê-lo no ato da inscrição, anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID e indicando as condições especiais de que necessita, sendo que a falta desta requisição, seja qual for o motivo alegado, poderá ocasionar a impossibilidade de o candidato portador da necessidade especial realizar o processo seletivo.

2.15. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

“Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior - média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
  - cuidado pessoal;
  - habilidades sociais;
  - utilização dos recursos da comunidade;
  - saúde e segurança;
  - habilidades acadêmicas;
  - lazer; e
  - trabalho;
- V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.”

2.16. O candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, as vagas reservadas -as pessoas com deficiência.

2.17. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições dos cargos especificadas no Item 1.2 deste Edital são compatíveis com a deficiência de que é portador.

2.18. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 41, participará do **processo seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, - avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e - nota mínima exigida para todos os candidatos.

2.18.1. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

2.19 Não ocorrendo à aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais para preenchimento da vaga prevista, esta será preenchida pelo próximo candidato aprovado.

2.20 Na hipótese do exame médico admissional, obrigatoriamente realizado pela EMDURB, atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições do cargo, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

2.21 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria e/ou

readaptação do cargo.

2.22 A EMDURB não promoverá a restituição, integral ou parcial do valor correspondente à taxa de inscrição, nem de gastos despendidos pelos candidatos, para realização deste processo seletivo.

2.23 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, ocasião em que a responsabilidade pela devolução recairá sobre a EMDURB.

2.24 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante o período de realização da prova deverá manifestar-se antecipadamente e, no dia e horário da aplicação da prova levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

2.25 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto (maior de 18 anos) responsável, indicado (a) pela candidata.

2.26 A relação de candidatos que tiverem a inscrição indeferida será publicada no Diário Oficial do Bauru e divulgada no site da EMDURB ([www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br)), no dia **02/02/2011 a 04/02/2011**, sendo que a interposição de recurso deverá obedecer o disposto no item 5.

### 3. DAS PROVAS

3.1 O Processo Seletivo para provimento da vaga do emprego público de “CONTADOR”, conforme descrito no item 1.2 será constituído por 01 (uma) Prova Objetiva e será realizado em 01 (uma) fase.

#### 3.2 DA PROVA OBJETIVA

3.2.1 De caráter eliminatório e classificatório, consistirá em questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, com apenas uma resposta correta. As questões versarão sobre os programas contidos no Anexo I, deste Edital e buscarão avaliar o grau de

conhecimento do candidato para o desempenho do cargo, sendo:

- Conhecimentos Específicos – 30 (trinta) questões, valendo 2,64 (dois virgula sessenta e quatro) pontos cada
- Matemática Financeira – 05 (cinco) questões, valendo 1,16 (Hum virgula dezesseis) pontos cada;
- Português - 10 (dez) questões, valendo 1,0 (Hum) pontos cada;
- Conhecimentos Gerais - 5 (cinco) questões, valendo 1,0 (Hum) pontos cada;

**3.2.2 A data, horário, local da prova objetiva (questões de múltipla escolha) e o resultado do julgamento dos recursos de inscrições indeferidas, serão publicados no Diário Oficial de Bauru e divulgados no site da EMDURB ([www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br)) a partir do dia 10/02/2011.**

3.2.3 Os candidatos deverão comparecer ao local com uma hora de antecedência, munidos de caneta azul ou preta, lápis e borracha, sendo que às 8:00 horas do dia marcado para a prova, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de qualquer candidato após este horário, sob hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do processo seletivo.

3.2.4 Os candidatos deverão apresentar o documento original de identidade, com foto, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda Carteira Nacional de Habilitação, em estado de conservação que permita sua identificação e o comprovante de inscrição, sem os quais, os candidatos não poderão realizar a prova.

3.2.5 A prova objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas.

3.2.6 O conteúdo programático consta no Anexo I deste Edital.

3.2.7 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

3.2.8 O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da “Folha de Respostas” por erro do candidato.

3.2.9 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1 (uma) hora do horário do seu início, devendo entregar ao Coordenador da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

3.2.10 Ao término da prova será sugerido que os três últimos candidatos deixem a sala em conjunto.

3.2.11 A avaliação da prova será feita na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo desclassificado e, portanto

eliminado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

3.2.12 Não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões a candidato ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do processo seletivo.

3.2.13 Será desclassificado o candidato que:

- Não estiver presente na sala ou local da prova e no horário determinado para o início;
- For surpreendido, durante a execução da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;
- Não obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos sobre a totalidade da prova aplicada;
- Ausentar-se do recinto, exceto, se momentaneamente, em casos especiais e sempre na companhia do fiscal acompanhante.
- não apresentar documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital
- portar arma, ainda que possua o respectivo porte, na sala de prova;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, a Folha Definitiva de Resposta ou qualquer outro material de aplicação das provas;
- não cumprir as instruções contidas no caderno de questões da prova e na folha de respostas

3.2.14 Durante a prova não será tolerada a comunicação com outro candidato, nem permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de livros, notas e impressos. É, expressamente, proibida a utilização de calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, “mp3” ou qualquer aparelho eletrônico ou material que não seja o estritamente

necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados.

3.2.15 Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir do processo seletivo o candidato cujo comportamento se enquadre em uma das hipóteses da cláusula 3.2.13, ou outra que entender conveniente, tomando as medidas saneadoras necessárias.

3.2.16 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos sendo atribuídos os respectivos pontos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

3.2.17 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua inteira responsabilidade.

3.2.18 Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, sendo eliminado do Processo Seletivo.

### 4. DO RESULTADO

4.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

4.2 - Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Candidato com maior idade, conforme disposto no artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.
- Obtiver maior nota nas questões específicas;
- Obtiver maior nota nas questões matemática financeira;
- Obtiver maior nota nas questões Português;
- Obtiver maior nota nas questões de conhecimento geral;
- Maior número de filhos menores de 18 anos.

### 5. DOS RECURSOS

5.1 Serão admitidos recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação das inscrições indeferidas, do gabarito e do resultado final.

5.2 O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo e protocolizado no Setor de Expediente – sala 04 da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, Praça João Paulo II s/nº - Jardim Santana, sendo que serão liminarmente indeferidos os que não trouxerem fatos novos ou interpostos fora do prazo previsto.

5.3 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5.4 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

5.5 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos ao mesmo cargo.

5.6 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo, após análise do recurso, decidirá sobre sua aceitação e publicará o resultado no Diário Oficial de Bauru, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do protocolo do recurso.

5.7 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

### 6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO

6.1 O candidato somente será investido no emprego, se atender as seguintes exigências:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- Apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no item 2.1 deste edital, incluindo, os seguintes:
  - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei;
  - Quitação com o Serviço Militar;
  - C.P.F., R.G.,
  - Prova de Escolaridade (Diploma de Conclusão de Curso Superior, conforme exigência do item 1.2) e Habilitação Legal (Registro no CRC) para a presente vaga,
  - Uma foto 3X4 recente,
  - Declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela Lei,
  - Atestados de antecedentes criminais,
  - Certidão de nascimento, e ainda, se for o caso, certidão de casamento e de nascimento dos descendentes, e
  - Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.
- Não registrar antecedentes criminais;
- Comparecer na data, local e horário estabelecidos na convocação;
- Gozar de boa saúde física e mental, que será avaliada em perícia médica realizada pela EMDURB.

6.2 Não serão nomeados ex-servidores/ex-empregados públicos demitidos por justa causa e/ou exonerados a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, em qualquer ramo do setor público, bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública.

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O ato de inscrição importa o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do PROCESSO SELETIVO, nos termos do edital.

7.2 A EMDURB não está obrigada a convocar os candidatos aprovados, inclusive preencher a referida vaga, sendo certo que apenas fará a convocação conforme sua necessidade ou conveniência.

7.3 Os casos omissos neste edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

7.5 O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da EMDURB.

7.6 A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, não se responsabiliza de qualquer modo pelo transporte, alojamento, e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização da prova, bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou posse do candidato, quando da realização das etapas do presente processo seletivo.

Bauru 16 de dezembro de 2.010.  
ANTONIO MONDELLI JUNIOR  
Presidente da EMDURB

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
Nº 003/2010**

**ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PROGRAMA DA PROVA DE MATEMÁTICA**

Matemática financeira e noções de Mercado Financeiro.

**PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

A prova objetiva em nível de especialidade versará sobre:

Contabilidade lei 6.404/76, alterada posteriormente pela 11.638/07 que versa sobre: Demonstrações Financeiras, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Noções de Contabilidade de Custos e Contabilidade Gerencial e Lei das Licitações 8.666/93.

Contabilidade Pública Lei 4.320/64, Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade Fiscal.

**PROGRAMA DA PROVA DE LINGUA PORTUGUESA**

FONOLOGIA: Divisão silábica

ORTOGRAFIA: Conceitos básicos; O Alfabeto português; Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Os acentos; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais INTERPRETAÇÃO DE TEXTO MORFOLOGIA: Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classes de palavras. SINTAXE: Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso da próclise, uso da ênclise; funções e emprego do “que” e “se”; Estudo dos períodos: oração coordenada e oração subordinada. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen; O uso da Crase; Emprego dos Sinais de Pontuação.

**PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS**

Temas relevantes da atualidade

**CONVOCACÃO  
TRANSPORTE ESCOLAR**

Ficam convocados todos os titulares do transporte de **ESCOLARES**, a comparecerem nas dependências da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB – no **SETOR DE FISCALIZAÇÃO, localizado no Terminal Rodoviário, sala de Fiscalização da GTE, entre os dias 10/01/2011 à 31/01/2011, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30**, para realização de vistoria técnica no veículo e renovação do respectivo Alvará de Autorização para o exercício da atividade no ano de **2011**, munidos dos documentos abaixo discriminados:

**Documentos:**

- 01 - Original e xerox da CNH, CRLV e DPVAT;
- 02 - Cópia do Comprovante de endereço;
- 03 - Cópia da Taxa de licença para funcionamento (Prefeitura Municipal de Bauru - Secretaria de Econ. Finanças/Div. Receita Mobiliária);
- 04 - Cópia da Carteira de Trabalho ou contrato/declaração de prestação de serviços dos seus auxiliares com firmas reconhecidas;
- 05 - Carteira do curso de condutor de transporte escolar.
- 06 - Alvará/Selo (do ano anterior).
- 07 - Apresentar cópia em vigência da autorização para transporte de escolares emitida pela CIRETRAN (vistoria).
- 08 - Certidão negativa de restrição veicular emitida pelo DETRAN (Internet).
- 09 - Apresentar certificado de aferição metrológica do INMETRO em relação ao Cronotacógrafo.
- 10 - Certidão negativa criminal (Fórum) para os casos em que a apresentada anteriormente esteja com sua validade vencida.
- 11 - Ficha de Inscrição Municipal completa (Dados do Contribuinte, Dados do endereço Fiscal, Dados do endereço de notificação, Dados do telefone e Dados da atividade) (Internet).
- 12 - Guia quitada na Tesouraria da EMDURB correspondente ao valor do Alvará.

O recadastramento deverá ser efetuado pelo Titular e na sua impossibilidade por meio de procuração com firma reconhecida. Havendo inclusão de condutor auxiliar no sistema, além dos documentos acima mencionados, deverão apresentar também, Certidão Negativa Criminal (Fórum), cópia e original da CNH, RG, CPF, e 01(uma) foto 3x4.

O titular que não for exercer a atividade neste ano letivo deverá solicitar o resguardo da vaga, mediante recolhimento da taxa correspondente, no período do recadastramento, cujo pedido será apreciado pela Diretoria de Sistema Viário e Transportes. O veículo, que deve estar em nome do Titular ou estar em sua posse, somente será aprovado na Vistoria Técnica da EMDURB se estiver em perfeito estado de funcionamento, segurança, higiene e não possuir qualquer dano na lataria.

O profissional que efetuar o recadastramento ou solicitar o resguardo da vaga após o prazo estipulado neste edital, ficará sujeito ao recolhimento de multa.

A inércia total do titular no período acarretará em penalidades previstas em lei, inclusive a **CASSAÇÃO DO ALVARÁ**.

Bauru, Dezembro de 2010.  
Rubens Sergio Trentini Duque  
Diretor de Sistemas Viários e Transporte

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2010**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/10 – Processo nº 7363/10, regime menor preço. Reabertura da sessão em **20/01/2011 às 09 hs**, na Praça João Paulo II s/n°, Jd. Santana – Bauru – SP, sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS**, conforme especificações no Anexo I do edital. O edital está disponível no site: [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br), central de serviços, editais e licitações, e na EMDURB, Praça João Paulo II s/n°, Jd. Santana – Bauru – SP, piso superior, setor de compras das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs, informações sobre o edital: [licitacao@emdurb.com.br](mailto:licitacao@emdurb.com.br), ou pelo Fone (0xx14) 3233-9040. Bauru, 08 de Janeiro de 2011.

Comissão de Licitação.

**NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

Processo nº 8538/10 - Concorrência Pública nº 003/10

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após abertura dos envelopes de nº 01 “Documentos de Habilitação” das empresas KGT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, ANA MARIA CASTELANI ME, LANCHONETE RESTAURANTE E BOMBONIERE CORREA MELLO LTDA EPP e JOÃO PAULO LABORDA RODRIGUES ME, o qual após abertura e análise da documentação apresentada a Comissão resolveu inabilitar a empresa LANCHONETE RESTAURANTE E BOMBONIERE CORREA MELLO LTDA EPP, por não apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, solicitada no item 5.2.4- Qualificação Econômica e Financeira, letra (a) do Edital e habilitar as demais empresas participantes. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes de nº 02 “Propostas de Preços” das empresas habilitadas restando a seguinte classificação por apresentar maior oferta: em 1º lugar para o item 01 a empresa JOÃO PAULO LABORDA RODRIGUES ME, com o valor do m² de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, em segundo lugar a empresa KGT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, o valor do m² de R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais) totalizando R\$ 302,50 (trezentos e dois reais e cinquenta centavos) mensais e em terceiro lugar a empresa ANA MARIA CASTELANI ME, com o valor do m² de R\$ 96,26 (noventa e seis reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 240,65 (duzentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) mensais. Para o item 02 em primeiro lugar para a empresa ANA MARIA CASTELANI ME, com o valor do m² R\$ 112,00 (cento e doze reais), totalizando R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) mensais e em segundo lugar para a empresa JOÃO PAULO LABORDA RODRIGUES ME, com o valor do m² de R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais. Para o item 03 em primeiro lugar para a empresa JOÃO PAULO LABORDA RODRIGUES ME, com o valor do m² de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais e em segundo lugar para a empresa ANA MARIA CASTELANI ME, com o valor do m² de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) mensais. Para o item 04 restou para única empresa participante JOÃO PAULO LABORDA RODRIGUES ME, com o valor do m² de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais e o item 05 para a única empresa participante ANA MARIA CASTELANI ME, com o valor do m² de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) mensais. Perguntado aos participantes a intenção de interposição de recurso quanto a Habilitação e Classificação, previsto na Lei 8.666/93, sendo a resposta negativa. Objeto: 01- Ocupação, instalação e exploração comercial de 2,5 m² de área para comércio de pipocas e derivados e ou alimentos industrializados no Terminal Rodoviário de Bauru. 02- Ocupação, instalação e exploração comercial de 5 m² de área para comércio de churros, crepes e derivados e ou alimentos industrializados no Terminal Rodoviário de Bauru. 03- Ocupação, instalação e exploração comercial de 5 m² de área para comércio de sorvetes e derivados e ou alimentos industrializados no Terminal Rodoviário de Bauru. 04- Ocupação, instalação e exploração comercial de 6 m² de área para comércio de milho verde e derivados e ou alimentos industrializados no Terminal Rodoviário de Bauru. 05- Ocupação, instalação e exploração comercial de 6 m² de área para comércio de confecções, bijuterias e armarinhos no Terminal Rodoviário de Bauru.

**Vigência: A permissão de uso do espaço, é concedida em caráter eminentemente precário, ficando ajustado, entretanto, que, sem prejuízo desta precariedade, expressamente reconhecida pela PERMISSÃO, a vigência desta permissão é de 10 (dez) anos, nos termos do Decreto Municipal nº 8523, de 11 de junho de 1999.**

**Condições de Pagamento: Até o dia 10 (dez) do mês subsequente à utilização.**

Bauru, 08 de Janeiro de 2011.

Comissão de Licitação.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 6632/10 - Pregão Presencial nº 013/10

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havidos, foram devidamente homologados pelo Presidente da EMDURB e seu objeto adjudicado a empresa PROTECTA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP.

Objeto: 01- Contratação de empresa especializada em controle de vetores e pragas urbanas para atender programa de controle de vetores nas dependências do Aterro Sanitário de Bauru. Obs: Período de 12 (doze) meses  
Valor Mensal: R\$ 2.499,92 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).  
Valor Total: R\$ 29.999,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.  
Bauru, 08 de Janeiro de 2011.

Presidente da EMDURB.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 8598/10 - Pregão Registro de Preços nº 034/10

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havidos, foram devidamente homologados pelo Presidente da EMDURB e seu objeto adjudicado a empresa MIX BRU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.

Objeto: Eventual aquisição de: 01- 2.040 kg. Açúcar refinado em embalagens de 1kg; 02- 1.200 kg. Café torrado e moído em embalagens de 500 gr; 03- 720 un. Chá de erva mate queimado em embalagens de 200 gr; 04- 1.300 un. Achocolatado em pó em embalagens de 400 gr; 05- 750 kg. Margarina pote de 500 gr; 06- 120 kg. Suco em pó (sabores diversos). Previsão para 12 (doze) meses

Valores unitários: item 01: R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos);

Item 02- R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos);

Item 03- Fracassado;

Item 04 R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos);

Item 05- R\$ 4,12 (quatro reais e doze centavos);

Item 06 R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

Valor Total: R\$ 23.036,00 (vinte e três mil e trinta e seis reais).

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.

Bauru, 08 de Janeiro de 2011.

Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**Processo n.º 2449/09 - Contrato nº 003/10**

Contratante: EMDURB. Contratada: LT COMERCIAL LTDA.

Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses de 09/01/11 à 08/01/2012, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Fica pactuada a renúncia do reajuste referente ao acumulado no período pelo IGPM/FGV, previsto na cláusula 4.12 do contrato em epígrafe. O valor pago a Contratada permanece em R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) anuais. Continuar em vigor as demais cláusulas contidas no contrato que não foram objeto do presente termo aditivo.

Assinatura: 09/01/11

Bauru, 08 de Janeiro de 2011.

Presidente da EMDURB

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, COMUNICA, que as Defesas Prévias, abaixo discriminadas, foram DEFERIDAS pela Autoridade de Trânsito, no período de 01/12/2010 a 31/12/2010 nos termos do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, a Saber:

622520/2010 622534/2010 622576/2010 622584/2010

622643/2010 622659/2010 622696/2010 622714/2010  
622761/2010 622766/2010 622777/2010 622804/2010  
622833/2010 622888/2010 622940/2010 622948/2010  
622957/2010

O teor dos julgamentos das Defesas acima citadas poderão ser analisados no posto da EMDURB no Poupatempo, localizado à Av Nações Unidas 4-44, Centro, Bauru/SP.

Bauru, 06 de janeiro de 2011  
GTI

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, COMUNICA, que as Defesas Prévias, abaixo discriminadas, foram INDEFERIDAS pela Autoridade de Trânsito, no período de 01/12/2010 a 31/12/2010 nos termos do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, a Saber:

600048/2010 622314/2010 622569/2010 622570/2010  
622571/2010 622572/2010 622573/2010 622574/2010  
622577/2010 622580/2010 622582/2010 622583/2010  
622585/2010 622588/2010 622590/2010 622591/2010  
622592/2010 622606/2010 622625/2010 622626/2010  
622627/2010 622628/2010 622629/2010 622630/2010  
622631/2010 622632/2010 622633/2010 622634/2010  
622635/2010 622636/2010 622637/2010 622638/2010  
622640/2010 622642/2010 622644/2010 622645/2010  
622646/2010 622647/2010 622664/2010 622693/2010  
622694/2010 622695/2010 622697/2010 622698/2010  
622699/2010 622701/2010 622702/2010 622703/2010  
622704/2010 622705/2010 622706/2010 622708/2010  
622709/2010 622710/2010 622711/2010 622712/2010  
622737/2010 622745/2010 622751/2010 622755/2010  
622756/2010 622760/2010 622762/2010 622763/2010  
622764/2010 622765/2010 622767/2010 622768/2010  
622769/2010 622770/2010 622771/2010 622772/2010  
622773/2010 622774/2010 622775/2010 622776/2010  
622823/2010 622825/2010 622826/2010 622827/2010  
622829/2010 622830/2010 622831/2010 622832/2010  
622834/2010 622836/2010 622837/2010 622865/2010  
622866/2010 622867/2010 622868/2010 622869/2010  
622870/2010 622871/2010 622872/2010 622873/2010  
622874/2010 622875/2010 622876/2010 622877/2010  
622878/2010 622879/2010 622880/2010 622881/2010  
622882/2010 622883/2010 622884/2010 622885/2010  
622886/2010 622887/2010 622889/2010 622890/2010  
622891/2010 622892/2010 622942/2010 622943/2010  
622945/2010 622946/2010 622949/2010 622950/2010  
622952/2010 622953/2010 622954/2010

O teor dos julgamentos das Defesas acima citadas poderão ser analisados no posto da EMDURB no Poupatempo, localizado à Av Nações Unidas 4-44, Centro, Bauru/SP.

Bauru, 06 de janeiro de 2011  
GTI

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, COMUNICA, que as Defesas Prévias, abaixo discriminadas, foram DEFERIDAS pela Autoridade de Trânsito, no período de 01/11/2010 a 30/11/2010 nos termos do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, a Saber:

600035/2010 600036/2010 600043/2010 600044/2010  
622080/2010 622339/2010 622350/2010 622362/2010  
622410/2010 622414/2010 622478/2010 622488/2010  
622521/2010 622617/2010 622619/2010 622621/2010  
622622/2010 622655/2010 622657/2010 622658/2010  
622665/2010 622721/2010 622726/2010 622740/2010  
622747/2010

O teor dos julgamentos das Defesas acima citadas poderão ser analisados no posto da EMDURB no Poupatempo, localizado à Av Nações Unidas 4-44, Centro, Bauru/SP.

Bauru, 06 de janeiro de 2011  
GTI

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, COMUNICA, que as Defesas Prévias, abaixo discriminadas, foram INDEFERIDAS pela Autoridade de Trânsito, no período de 01/11/2010 a 30/11/2010 nos termos do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, a Saber:

600039/2010 600040/2010 600041/2010 600042/2010  
600045/2010 600046/2010 600047/2010 621893/2010  
622143/2010 622144/2010 622300/2010 622347/2010  
622355/2010 622418/2010 622424/2010 622468/2010  
622469/2010 622470/2010 622471/2010 622472/2010  
622473/2010 622474/2010 622475/2010 622476/2010  
622477/2010 622515/2010 622516/2010 622517/2010  
622519/2010 622522/2010 622523/2010 622524/2010  
622525/2010 622526/2010 622527/2010 622528/2010  
622529/2010 622530/2010 622531/2010 622532/2010  
622533/2010 622535/2010 622536/2010 622537/2010  
622538/2010 622539/2010 622541/2010 622542/2010  
622543/2010 622544/2010 622545/2010 622546/2010

622547/2010 622548/2010 622549/2010 622550/2010  
622575/2010 622578/2010 622579/2010 622581/2010  
622586/2010 622587/2010 622589/2010 622594/2010  
622595/2010 622596/2010 622597/2010 622598/2010  
622599/2010 622600/2010 622602/2010 622603/2010  
622604/2010 622605/2010 622607/2010 622608/2010  
622609/2010 622610/2010 622611/2010 622612/2010  
622614/2010 622615/2010 622616/2010 622618/2010  
622623/2010 622624/2010 622641/2010 622648/2010  
622649/2010 622650/2010 622651/2010 622652/2010  
622653/2010 622654/2010 622656/2010 622661/2010  
622662/2010 622663/2010 622666/2010 622667/2010  
622668/2010 622669/2010 622671/2010 622677/2010  
622680/2010 622682/2010 622683/2010 622684/2010  
622685/2010 622686/2010 622687/2010 622688/2010  
622689/2010 622690/2010 622692/2010 622707/2010  
622713/2010 622715/2010 622716/2010 622717/2010  
622719/2010 622720/2010 622722/2010 622723/2010  
622724/2010 622725/2010 622727/2010 622728/2010  
622729/2010 622730/2010 622731/2010 622732/2010  
622733/2010 622734/2010 622735/2010 622736/2010  
622738/2010 622739/2010 622743/2010 622744/2010  
622746/2010 622748/2010 622752/2010 622753/2010  
622754/2010 622778/2010 622779/2010 622780/2010  
622782/2010 622783/2010 622784/2010 622785/2010  
622786/2010 622787/2010 622788/2010 622789/2010  
622790/2010 622791/2010 622792/2010 622794/2010  
622795/2010 622796/2010 622797/2010 622798/2010  
622799/2010 622801/2010 622802/2010 622803/2010  
622805/2010 622806/2010 622808/2010 622809/2010  
622810/2010 622815/2010 622816/2010 622817/2010  
622818/2010 622819/2010 622820/2010 622821/2010  
622822/2010

O teor dos julgamentos das Defesas acima citadas poderão ser analisados no posto da EMDURB no Poupatempo, localizado à Av Nações Unidas 4-44, Centro, Bauru/SP.

Bauru, 06 de janeiro de 2011  
GTI

## FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru Vanderlei Aparecido Tomiati Presidente

[www.funprevbauru.com.br](http://www.funprevbauru.com.br)

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

### HORÁRIO E LOCAIS DE ATENDIMENTO

#### Divisão Administrativa e Previdenciária

Rua Joaquim da Silva Marta, nº 13-44, Vila Santa Izabel, CEP 17014-010

Telefones 3223-7901 – 3227-1444 – 3223-7071

Segunda à Sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

#### Presidência, Divisão Financeira, Procuradoria e Conselhos

Rua Agenor Meira, nº 17-80, Vila Noemy, CEP 17014-460

Telefone - 3223-7000

Segunda à Sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

#### EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br  
- dirfinan@funprevbauru.com.br  
- dirprev@funprevbauru.com.br  
- juridico@funprevbauru.com.br  
- diradm@funprevbauru.com.br  
- cpd@funprevbauru.com.br  
- conselho@funprevbauru.com.br  
- folpag@funprevbauru.com.br  
- servsocial@funprevbauru.com.br  
- economista1@funprevbauru.com.br  
- contabilidade@funprevbauru.com.br

#### OUVIDORIA

[ouvidoria@funprevbauru.com.br](mailto:ouvidoria@funprevbauru.com.br)

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV informa que estão SUSPENSOS os benefícios: **Proventos**(pagamento) e **Vale-Compra** dos aposentados e pensionistas abaixo relacionados por não terem comparecido para realizar o recadastramento anual - competência 2010.

### Nº RELAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU QUE MATRIC NÃO REALIZARAM O RECADASTRAMENTO ANUAL – FUNPREV.

7819 ADAIR APARECIDA ATAIDE  
7551 ANDRELINA FERREIRA PADILHA AGUILAR  
10007 ANTENOR SATIRO JEREMIAS  
11650 ANTONIO DE LIMA FREITAS  
9581 APARECIDA RODRIGUES AMORIM  
5640 BENEDITO MACHADO  
22103 BENJAMIM MOURA

4861 CARLOS ROBERTO ANTONIO  
 10981 CARLOS ROBERTO ANTONIO  
 318 CLEIDE MARIA MOREIRA DOMINGUES  
 4705 CLODOMIRO ESTEVES  
 75792 DAVID BATISTA VENDRAMINI  
 700103 DELCIDA GOMES FERREIRA  
 700107 DIRCE ANTONIO VIANNA  
 6658 DIRCE PEREIRA DA COSTA RODRIGUES  
 12311 DOMINGOS VICTOR DE OLIVEIRA  
 96263 DRIELLY DOS SANTOS BELIZARIO  
 4810 ELAINE MARIA SA GERALDO  
 8080 ELOISA FLORA PEREA  
 2742 ELZA DE MAIO GOES  
 8524 ESPERIDIAO BUZALAF  
 5429 EUCLIDES JOSE DONATO  
 22463 EUNICE VENANCIO DE ALMEIDA  
 6466 FERNANDES VIEIRA  
 8025 FRANCISCO OLIVEIRA FILHO  
 74135 GABRIELA TAÍS GARCIA  
 24017 GERALDO PAULO LISBOA  
 20983 GUMERCINDO DOMINGOS DOS SANTOS  
 23194 IRENE DE ARAUJO AZEVEDO  
 9640 IRINEU DA SILVA FILHO  
 700173 JANDIRA CARDOSO FARIA  
 27421 JEFFERSON VALENTIM DE GOES  
 74551 JÉSSICA RODRIGUES DOS SANTOS  
 74551 JÉSSICA THAILIS GARCIA  
 6885 JOAO APARECIDO DA SILVA  
 5056 JOSE HIRANN TALIANI  
 8100 JOSE INACIO PEREIRA DE JESUS  
 11415 JOSÉ LOPES  
 6665 JOSE MOLAIÁ  
 4795 JOSÉ TEODORO  
 5054 JOVINA MARIA DOS SANTOS  
 75791 KARINA BATISTA VENDRAMINI  
 8805 LAURIVALDO ALVINO DOS SANTOS  
 110791 LEONARDO RIBEIRO DE LIMA  
 85511 LEYGI CAMILA AMELIA ALVES  
 12723 LOURDES DE JESUS MARTINELE  
 6275 LUCIA OSHIMA  
 46751 LUCINEIA SOARES  
 77552 LUIS EDUARDO JACQUES DE SA  
 4524 LUIZ CARLOS MONTEIRO  
 6481 LUZIA ANASTACIA GOMES FRESSATO  
 8407 LUZIA ANASTACIA GOMES FRESSATO  
 9567 MANOEL DE SOUZA  
 24832 MARA REGINA DE OLIVEIRA ALVAREZ  
 21731 MARCELINO FERREIRA DUARTE  
 6286 MARIA APARECIDA FRANCO BUENO  
 7607 MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MORAES  
 700227 MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA  
 700236 MARIA DE SOUZA RODRIGUES  
 6212 MARIA DIRCE DOS SANTOS  
 700239 MARIA GONCALVES CARDIA  
 700240 MARIA HELENA CREPALDI DEBIA  
 8535 MARIA LUCIA DE OLIVEIRA  
 700248 MARIA LUCIA GARCIA DE PAULA  
 700260 MARIANA GOMES VILAS BOAS  
 11079 MARIANE RIBEIRO DE LIMA  
 21617 MARLENE DA SILVA GOMES  
 96261 MARLY OLIVEIRA DOS SANTOS  
 9314 MERCEDES GERACINA DOS SANTOS  
 4319 MIGUEL FOGGETTI FILHO  
 10687 MIRIAM GAVALDAO RODRIGUES DE SOUZA  
 22295 MYRIAM APARECIDA MOURA PINI  
 8681 NADIA APARECIDA SANCHES CALIXTO  
 6996 NILCE DO NASCIMENTO PALMA  
 700976 OSMAR ANTUNES MELIN  
 47852 RAFAEL CONDE DE OLIVEIRA  
 48611 RAFAEL HENRIQUE ANTONIO  
 700292 RAQUEL LEMES DA SILVA E OUTROS  
 106351 REGIANE CLEMENTE DE SOUZA  
 4985 REGINA DALVA MACHADO AGUILHAR  
 4785 RITA DE FATIMA CONDE DE OLIVEIRA  
 101761 RIVALDO GABRIEL DO NASCIMENTO  
 15149 ROGERIO AMADEU ATILIO  
 700294 ROSA ALVES LEANDRO  
 74134 SAMUEL WILLIAN GARCIA  
 11140 SERGIO JOSE ABRAO

14010 SORAYA JABUR LOT MADUREIRA  
 700309 SUELI APARECIDA DO AMARAL  
 10635 SUELI ROGENSKI DE SOUZA  
 700311 TEREZA NEVES HONORIO  
 7437 TEREZINHA APARECIDA BORGES DE SOUZA  
 700971 TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA ROSARIO  
 23462 TRINDADE FERREIRA CORTEZ  
 70098 VAGNER DA SILVA CASTRO  
 700190 VALDIR LEANDRO  
 28161 VERA LUCIA ALMEIDA CANDIDO  
 84511 VERA LUCIA DE MIRANDA DA SILVA  
 6029 VERA LUCIA DIAN MARTIN  
 10724 VERA LUCIA SOUSA BUENO  
 10056 WILMA LUZIA DE OLIVEIRA DA CRUZ  
 4602 YARA LUIZA LOPES DE ANDRADE  
 700326 ZENAIDE AMARO TAVARES  
 700327 ZENAIDE BARAVIERA DOMINGOS

**Nº RELAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E MATRIC. ESGOTO, QUE NÃO REALIZARAM O RECADASTRAMENTO ANUAL – FUNPREV.**

4273 ALAIDE BARBOSA BASTOS  
 100556 AMELIA VEJAN DE FREITAS  
 9732 AUREA APARECIDA DIAS CARDOSO  
 100413 BENEDITO NOGUEIRA  
 100322 DIRCEU BURIN  
 101839 ERCILIA BORNIA RODRIGUES  
 100148 IVANA T C R NOGUEIRA  
 7385 IVONE ALVES DA SILVA  
 102488 JORGE MIGUEL GONCALVES  
 8005 JOSE APARECIDO MONTALVAO  
 93032 LEANDRO SANTOS DA COSTA  
 100826 LEONILDO APARECIDO  
 101852 MARIA APARECIDA BUENO MARIANO  
 100257 MARIA APARECIDA LUIZI CASTRO  
 100347 MARIO KOTO  
 96261 MARLY OLIVEIRA DOS SANTOS  
 100567 MILTON FELISBERTO MARTINS  
 10713 MOISES DA SILVA CAMPOS  
 101809 NEIDA PACHECO  
 7929 NELSON MARIANO DA SILVA  
 100552 ONOFRE NUNES  
 5586 ORLANDO DA SILVA NEVES  
 100535 OSCAR ALVES RODRIGUES JUNIOR  
 101039 OSWALDO DE FREITAS  
 111021 ROGER HENRIQUE DO CARMO SILVA  
 107771 TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA

**Nº RELAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU MATRIC. QUE NÃO REALIZARAM O RECADASTRAMENTO ANUAL – FUNPREV.**

4202 JOSE LUIZ RODRIGUES  
 11686 MAURICIO SCHUTTE TEIXEIRA  
 11 RUTH DE ANDRADE

## PODER LEGISLATIVO

Roberval Sakai Bastos Pinto  
 Presidente

## Atos da Diretoria

### DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA: Diário Oficial – Nº 1902, de 04/01/2011  
 Referente a Portaria RH 01/2011

**Onde se lê** “EXONERANDO o(a) sr(a) MARISTELA RIBEIRO DA SILVA PIRES DE AGUIRRA, do cargo em comissão de ASSESSOR (A) DE APOIO LEGISLATIVO, lotado no Gabinete do Vereador Gilberto dos Santos, a partir de 31 de dezembro de 2010”

**Leia-se:** “EXONERANDO, A PEDIDO, o(a) sr(a) MARISTELA RIBEIRO DA SILVA PIRES DE AGUIRRA, do cargo em comissão de ASSESSOR (A) DE APOIO LEGISLATIVO, lotado no Gabinete do Vereador Gilberto dos Santos, a partir de 31 de dezembro de 2010”

**LUCILENE L. DE OLIVEIRA – D. Recursos Humanos em exercício**

# PROJETO: História do nome de logradouros públicos

Lote 151

8/1/2011

**ADRIANA JOSEFA FERREIRA CHAVES** (Praça) Ela nasceu em 10 de maio de 1934. Em 1958 formou-se em Psicologia de Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e, em 1962, diplomou-se em Pedagogia pela Universidade do Sagrado Coração. Atuante contra o regime militar pós-1964, escondeu perseguidos pelo governo, participou e atos públicos e cuidou de filhos de exilados políticos. Nos anos 70 trabalhou na Secretaria de Bem Estar Social, coordenando o Plano de Integração do Menor e Família na Comunidade (Plimec). Em 1986 concluiu o mestrado em Filosofia da Educação pela PUC – São Paulo, apresentando como dissertação o tema “O Estado capitalista brasileiro: um olhar crítico sobre as políticas sociais”. Na década de 80, na administração de Tuga Angerami, foi Secretária Municipal da Educação e desenvolveu diversas ações com destaque à Jorna da Educação, com palestra do educador Paulo Freire. Doutora em Filosofia e História da Educação Brasileira, em 1997, pela PUC – São Paulo, com a tese “Florestan Fernandes; um sociólogo pensando a Educação (Idéias educacionais de Florestan Fernandes na década de 40-60)”. Na UNESP, campus de Bauru e antes, em 1980 na Fundação Educacional de Bauru, foi professora de Psicologia e Pedagogia, lotada no Departamento de Psicologia, até sua aposentadoria. Foi chefe de seu departamento, presidente do Grupo Administrativo do Campus (GAC e vice-diretora da Faculdade de Ciências (1997-2001). Em 2004 iniciou a implantação do Núcleo de Estudos e Práticas Pedagógicas (NEPP) incorporado pela Reitoria da UNESP em 2008, por meio da Pró-Reitoria de Graduação., com o objetivo de promover a reflexão sobre a prática pedagógica e a divulgação de experiências bem sucedidas em sala de aula no âmbito da UNESP. Ele faleceu em 27 de março de 2010, com 75 anos. (Síntese feita por I.A. Bastos em exposição de motivos de projeto de lei do vereador Paulo Eduardo de Souza).

**ADRIELI CAROLINI SILVA ALVES** (praça) Ela nasceu em Águas de Lindóia em 5 de março de 2000, filha de Cássia Geracina da Silva e Francisco de França Alves. Aos cinco anos contraiu um tumor cerebral e depois de dois anos e meio de tratamento, internações e quimioterapias, faleceu em 2 de agosto de 2010. (Exposição de motivos no projeto de decreto legislativo de iniciativa do vereador Amarildo de Oliveira, sintetizada por I.A. Bastos)

**ALDIRE PEREIRA GUEDES** (nome dado ao Cineclub de Bauru, da Secretaria Municipal de Cultura). Ele nasceu em Bauru em 24 de janeiro de 1916. Com 12 anos, foi aprender fotografia com o tio Carlos Giaxa, empresa que tinha 32 funcionários. Com 18 anos foi contratado para trabalhar na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para fotografar trechos da construção da rodovia e de pontes, entregando seu trabalho ao diretor Marinho Lutz, que as enviava para o Rio de Janeiro. Depois foi trabalhar na empresa do tio. Durante a 2ª Guerra Mundial, dada a escassez, ia adquirir filmes no Rio Grande do Sul. Em sua carreira fotográfica ajudou a contar por imagens a história de Bauru. Fotos panorâmicas da cidade, transformaram-se em pôster que foram ilustrar gabinetes de prefeitos locais. Foi um especialista em fotos aéreas. Na área social, foi tesoureiro da Associação Promotora de Instrução e Trabalho para Cegos – APIT e. com Itamir Crivelli, fundador do Lar Escola Santa Luzia para Cegos, Aldire o presidiu por 12 anos. Numa entrevista a César Savi, seu filho José Francisco Thiengo Pereira Guedes, disse que o nome de seu pai era para ser Aldir, mas seu avô, devido ao sotaque, acabou acrescentando o e ao falar com o cartorário que registrava o nascimento. Aldire faleceu em 5 de maio de 2004. (Síntese feita por Irineu Azevedo Bastos em reportagem do jornal “Bom Dia” de 28 maio de 2007, p/ 12).

**AMÉLIO GUARINON** (rua) Filho de Artur Guarino e Elvira Turini Guarinon, ele nasceu em Jaú (SP) em 12 de abril de 1917. Casou com Leunice Trindade e tiveram dois filhos: Artur e Alcione. Na sua adolescência ajudava seus pais, em um sítio de propriedade da família, nos serviços da lavoura. Nas horas de folga sua diversão preferida era jogar futebol na zona rural onde se destacou como goleiro e foi convidado para jogar no Esporte Clube Noroeste em agosto de 1942. Já com emprego arrumado na Prefeitura Municipal, no setor administrativo, trabalhou durante 35 anos, aposentando-se em 1977. Como goleiro do Noroeste causava grande alegria aos noroestinos pelas suas miraculosas defesas e certa decepção aos torcedores do rival BAC, porém contava com a admiração de todos, pois procurou sempre cultivar amizades. Com sua contribuição no gol, o Noroeste conquistou o título de Campeão do Interior, vencendo jogo decisivo com o Guarani de Campinas. Ele foi eleito o goleiro da Seleção do Século do Esporte Clube Noroeste, em pesquisa feita via internet, pela rádio 94 FM, com 57% dos votos. Ele faleceu em Bauru em 12 de setembro de 1995. (síntese feita por I.A. Bastos em exposição de motivos de projeto de decreto legislativo de autoria do vereador José Roberto Martins Segalla).

**ANDRÉA CAMARGO DE OLIVEIRA** (Marginal Ada Rodovia Com. João Ribeiro de Barros, trecho entre o Parque Santa Terezinha e a divisa do Município). EL nasceu em Bauru, em 18 de maio de 1971, filha de Almiro Oliveira Camargo e de Lygia Domingues Camargo. Estudou no Colégio La Salle, no Liceu Noroeste e no Prevê. Fez Direito na Ité, foi aprovada no exame da OAB e recebeu o número 53217-SP. Foi casada com Nilson Cesar de Oliveira e tiveram a filha Andressa. Trabalhou como concursada na Caixa Econômica Federal. Faleceu vítima de leucemia, precocemente, em 16 de março de 2009. (Exposição de motivos em decreto legislativo da iniciativa do vereador Amarildo de Oliveira, sintetizada por I.A. Bastos).

**ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA** (praça) Ele nasceu em Dois Córregos (SP) em 4 de agosto de 1944, filho de Pedro de Almeida e Dirce Rosseto Almeida. Foi casado com Elizabeth Spacco de Almeida e não tiveram filho. Fez

do primário ao colegial no Instituto de Educação Ernesto Monte e o Curso de Economia na Faculdade da Instituição Toledo de Ensino. Em 1960 entrou no Banco de Crédito Real de Minas Gerais e em 1975, junto com a esposa, montou seu próprio negócio, a Indústria e Comércio de Confeções Almeida, denominada a partir de 1982 como Iccal Latouche Confeções Ltda. Quando de seu falecimento, a empresa tinha 48 funcionários e vendia pelo Brasil de 10 a 12 mil peças/mês. Sócio do Bauru Tênis Clube, com o apelido de Grillo atuou na equipe principal de Tênis de Campo desse clube. (Resumo feito por I.A. Bastos, em justificativa da Lei nº 3015, de 25 de abril de 1989, sancionada pelo prefeito Antonio Izzo Filho).

**CARLOS ANTONIO PESSÔA, Padre** (Praça) Ele nasceu em 25 de janeiro de 1963 em Lajes, Rio Grande do Norte, filho de João Quintiliano Pessôa e Expedita dos Santos Pessôa. Iniciou sua formação para a vida religiosa no postulado e noviciado da Congregação das Divinas Vocações (Vocacionistas) em Vitória da Conquista – Ba. e o curso superior no Mosteiro Beneditino do Rio de Janeiro. Recebeu os Ministérios e Leitor e Acólito em 15/12/1987, na Igreja de Nossa Senhora Aparecida, em Vitória da Conquista, sendo oficiante Dom Celso J. Pinto da Silva. Foi ordenado Diácono em 5 de novembro de 1989, por Dom Narbal da Costa Stencil, na Igreja de Nossa Senhora da Conceição, em Lucas, Rio de Janeiro. Ordenado presbítero em 20 de setembro de 1990, por Dom Salvatore Sorrentino, na Igreja do Seminário Sagrada Família, em Pianura di Napoli – Itália. Após a ordenação exerceu a função de vigário paroquial na Paróquia de São Caetano, em Salvador – Ba., de 20 de novembro de 1990 a 15 de março de 1993, sendo Coordenador da Pastoral Vocacional de 17 de março de 1991 a 14 de janeiro de 1993. Em vista do trabalho vocacional, viajando por diversas localidades para encontros, retiros e cursos vocacionais, conheceu outra realidade o que despertou o desejo de servir à Igreja de outra maneira, diferente da vida religiosa. Surgiu então o trabalho pastoral em uma paróquia para “formar uma comunidade viva, renovada e cheia de Deus” – expressões de seu pedido de vir para a Diocese de Bauru. Com as devidas licenças dos seus superiores, entrou em contato com Dom Aloysio José Leal Penna, então nosso 3º Bispo Diocesano, que em consonância com o Conselho Prebisteral Diocesano, recebeu o PE. Carlos em 7 de maio de 1993, o qual pôs três anos de experiência aqui, foi incardinado nesta Igreja Particular no dia 10 de julho de 1995. Diretor Espiritual no Seminário “Maria Mãe da Igreja”, em Bauru, de 23 de março de 1994 a 12 de dezembro de 1996. Foi diretor espiritual da 2ª Etapa ECC, de 4 de abril de 1995 a 15 de novembro de 1996, Administrador Paroquial – São Benedito, em Bauru, de 20 de setembro de 1993 a 7 de janeiro de 1994; pároco da Paróquia São Benedito de 7 de janeiro de 1994 a 5 de fevereiro de 2004; pároco da Paróquia de Santa Luzia, em Duartina, de 6 de fevereiro de 2004 a 20 de abril de 2010. (copiado por I.A. Bastos em exposição de motivos de projeto de decreto legislativo do vereador Amarildo de Oliveira).

Como localizar esses nomes no site do DAE? Clicar no campo “geoprocessamento” (em serviços), clicar “histórias das ruas” Clicar no nome desejado e ele estará na tela, para fins de consulta.

NOMES DE LOGRADOUROS PÚBLICOS? Remeter para o e-mail cafl@camarabauru.sp.gov.br ou para “Projeto nomes de logradouros públicos”. Praça D. Pedro II 1-50 CEP 17.015-230 Bauru (SP)

## Editais e Avisos

### PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL 8666/93 PUBLICAÇÃO DE EDITAL

#### PROCESSO DA 01/2011

##### CONVITE 01/2011

**Objeto: Aquisição de mídias profissionais (fitas) para utilização da TV Câmara.**

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Abertura: 25 de janeiro de 2011, terça-feira, às 09h00.**

**Local:** Câmara Municipal de Bauru, sita à Praça Dom Pedro II, 1-50, Bauru - SP. CEP 17015-230.

**Retirada do edital:** <http://www.camarabauru.sp.gov.br/>

**Informações:** Diretoria Administrativa - das 08h às 12h, nos dias úteis.

**Telefone:** (14) 3235-0661 / 0615

**Fax:** (14) 3235-0601

#### PROCESSO DA 02/2011

##### PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

**Objeto: Prestação de serviços de Assistência à Saúde aos Servidores da Câmara**

**Municipal de Bauru.**

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO**

**Abertura: 21 de janeiro de 2011, sexta-feira, às 09h00.**

**Local:** Câmara Municipal de Bauru, sita à Praça Dom Pedro II, 1-50, Bauru - SP. CEP 17015-230.

**Retirada do edital:** <http://www.camarabauru.sp.gov.br/>

**Informações:** Diretoria Administrativa - das 08h às 12h, nos dias úteis.

**Telefone:** (14) 3235-0661 / 0615

**Fax:** (14) 3235-0601

### CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

**Praça Dom Pedro II, 1-50**

**Fone: 3235-0600**

## Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

#### E-MAIL:

[diariooficial@bauru.sp.gov.br](mailto:diariooficial@bauru.sp.gov.br)

**FONE:** 3235-1041